



CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL- MESTRADO

LUCELIA ALMEIDA ROCHA DE GÓES

**INTERSETORIALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.**

TOLEDO-PR

2019.

LUCELIA ALMEIDA ROCHA DE GÓES

**INTERSETORIALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná-UNIOESTE, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social-Mestrado. Área de concentração em Serviço Social, Políticas Públicas e Direitos Humanos.

Orientadora: Prof^a Dra. Zelimar Soares Bidarra.

TOLEDO-PR

2019.

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Góes, Lucelia Almeida Rocha de
Intersectorialidade de políticas públicas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR. / Lucelia Almeida Rocha de Góes; orientador(a), Zelimar Soares Bidarra, 2019.
108 f.

Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2019.

1. Intersectorialidade. 2. Criança e Adolescente. 3. Rede de Proteção. 4. Violência sexual . I. Bidarra, Zelimar Soares . II. Título.

LUCELIA ALMEIDA ROCHA DE GÓES

**INTERSETORIALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná-UNIOESTE, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social-Mestrado. Área de concentração em Serviço social, Políticas Públicas e Direitos Humanos.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Zelimar Soares Bidarra
Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE

Profa. Dra. Eugênia Cesconeto
Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE

Prof. Dr. Marcos Antônio Beal
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

ATA DA DEFESA



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jardim Santa Maria - Fone: (45) 3379-7000 - Fax: (45) 3379-7002 - CEP 85.903-000 Toledo - PR

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE LUCELIA ALMEIDA ROCHA DE GÓES, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.

Ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro de 2019 às 10h00min, no(a) Sala 08, Bloco E, realizou-se a sessão pública da Defesa de Dissertação do(a) candidato(a) Lucelia Almeida Rocha de Góes, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - nível de Mestrado, na área de concentração em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos. A comissão examinadora da Defesa Pública foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Integraram a referida Comissão os(as) Professores(as) Doutores(as): Zelimar Soares Bidarra, Eugenia Aparecida Cesconeto, Marcos Antonio Beal. Os trabalhos foram presididos pelo(a) Zelimar Soares Bidarra, orientador(a) do(a) candidato(a). Tendo satisfeito todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, o(a) candidato(a) foi admitido(a) à Defesa de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, intitulada: "INTERSETORIALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR". O(a) Senhor(a) Presidente declarou abertos os trabalhos, e em seguida, convidou o(a) candidato(a) a discorrer, em linhas gerais, sobre o conteúdo da Dissertação. Feita a explanação, o(a) candidato(a) foi arguido(a) sucessivamente, pelos(as) professores(as) doutores(as): Eugenia Aparecida Cesconeto, Marcos Antonio Beal. Findas as arguições, o(a) Senhor(a) Presidente suspendeu os trabalhos da sessão pública, a fim de que, em sessão secreta, a Comissão expressasse o seu julgamento sobre a Dissertação. Efetuado o julgamento, o(a) candidato(a) foi aprovada. A seguir, o(a) Senhor(a) Presidente reabriu os trabalhos da sessão pública e deu conhecimento do resultado. E, para constar, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Toledo, lavra a presente ata, e assina juntamente com os membros da Comissão Examinadora e o(a) candidato(a).

Orientador(a) - Zelimar Soares Bidarra

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo (UNIOESTE)

Eugenia Aparecida Cesconeto

• Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo (UNIOESTE)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jardim Santa Maria - Fone: (45) 3379-7000 - Fax: (45) 3379-7002 - CEP 85.903-000 Toledo - PR
www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

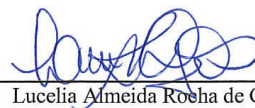
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE LUCELIA ALMEIDA ROCHA DE GÓES, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.



Marcos Antonio Beal

Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)



Lucelia Almeida Rocha de Góes

Candidato(a)



Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – NÍVEL MESTRADO
CAMPUS DE TOLEDO – PR

PARECER DA BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Data: 12 de setembro de 2019.

Horário: 10h00min

Nome da aluna: **Lucelia Almeida Rocha de Góes**

Orientadora: Professora Dr^a. Zelimar Soares Bidarra

Área de concentração: Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos
Linha de Pesquisa: Políticas Sociais, Desenvolvimento e Direitos Humanos

Título da Dissertação: "INTERSETORIALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR".

Membro da banca: Prof^a. Dra. Eugenia Aparecida Cesconeto- Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

OBS: A participação do membro externo da banca ocorreu por meio de Videoconferência.

Conceito: Aprovada



Prof^a. Dra. Eugenia Aparecida Cesconeto
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

AGRADECIMENTOS

Expresso a minha gratidão a todos que contribuíram para a realização deste trabalho;

A todos da minha família. Em especial ao meu esposo, Marcos, que sempre esteve ao meu lado, me apoiou incondicionalmente em todos os momentos;

Agradeço ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PGSS - Mestrado da UNIOESTE, pelo conhecimento compartilhado;

A minha orientadora professora Zelimar Soares Bidarra, me orientou, incentivou e apoiou diante das dificuldades vivenciadas e enfrentadas ao longo do caminho;

A todas as minhas colegas de turma de 2017, Carolina, Mireli, Juliana, Bruna, Vivian e Andressa que partilhamos conhecimentos, ideias, angústias e vivenciamos muitos aprendizados, a vocês minha gratidão, as levarei para sempre comigo;

A toda equipe da Secretaria de Assistência Social do Município de Dois Vizinhos, gratidão especialmente aos meus colegas do CREAS;

Aos integrantes da rede de proteção que gentilmente contribuíram para essa pesquisa;

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente- CMDCA de Dois Vizinhos;

E, por fim, e especialmente a todas as crianças e adolescente que tive contato durante a atuação como assistente social no CREAS, os quais me inspiram a buscar sempre o melhor para atendê-los.

A todos vocês, a minha gratidão!

GÓES, Lucelia Almeida Rocha de. **Intersetorialidade de políticas públicas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo-PR, 2019.

RESUMO

Este trabalho teve como objeto de estudo a articulação intersetorial de políticas e serviços públicos para a formação de redes de proteção para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR. Para tanto, se objetivou conhecer as iniciativas de articulação intersetorial presentes nas políticas e nos serviços existentes no município, e a partir disso analisá-las, com o intuito de contribuir para o aprimoramento no planejamento das ações da rede de proteção. Ainda apresentar uma reflexão quando à possibilidade de restituição do direito violado das vítimas de violência sexual. Para cumprir os propósitos desta pesquisa, inicialmente foi realizada a pesquisa bibliográfica para o aprofundamento do tema, logo após a pesquisa documental para compreensão dos modelos de articulação/organização intersetorial, realizando o levantamento das iniciativas de articulação intersetorial das políticas públicas para a formação de redes de proteção no município de Dois Vizinhos-PR, para o caso do atendimento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A busca documental compreendeu os registros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMDCA, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC de 2013, que o Ministério Público firmou com a administração municipal e CMDCA, e o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Criança e Adolescente – PMPCVCA de 2014. A partir destes documentos foram identificadas as dificuldades e potencialidades no processo de articulação intersetorial das políticas públicas para a formação de redes de proteção para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município. Após a pesquisa documental, foi realizada a pesquisa de campo, com entrevistas semiestruturadas com uma amostra dos sujeitos atuantes nos principais serviços voltados a crianças e adolescentes. Assim identificou a necessidade de articulação intersetorial e a organização das políticas públicas em rede para realizar o atendimento de crianças e adolescentes, visando à restituição de direitos e a proteção contra novas violências. A articulação intersetorial de políticas e serviços é uma realidade do município, considerando que houve um avanço significativo nos últimos anos, sendo estabelecidos meios de comunicação, fluxos e protocolos. A atuação do Ministério Público foi relevante naquele momento (2013), pois propiciou a iniciativa de organização da rede e culminou com a contratação de profissionais através de concurso público. Atualmente rede está estabelecida, a articulação intersetorial, apresenta dificuldades e fragilidades inerentes ao processo de trabalho coletivo, o que demanda frequentes discussões, repactuações e especialmente capacitações aos atores envolvidos.

Palavras-chave: Intersetorialidade; Rede de Proteção; Criança e Adolescente; Violência Sexual.

GÓES, Lucelia Almeida Rocha de. **Intersectoriality of public policies to guarantee the rights of children and adolescents victims of sexual violence in the municipality of Dois Vizinhos-PR.** Dissertation (Master in Social Work), Western Paraná State University, Toledo-PR, 2019.

ABSTRACT

This study aimed to study the intersectoral articulation of public policies and services for the formation of safety nets for children and adolescents victims of sexual violence in the city of Dois Vizinhos-PR. To this end, the objective was to know the initiatives of intersectoral articulation present in the policies and services existing in the city, and from that to analyze them, in order to contribute to the improvement in the planning of actions of the safety net. Still to reflect on the possibility of restoration of the violated right of victims of sexual violence. To fulfill the purposes of this research, the bibliographic research was initially carried out to deepen the theme, soon after the documentary research to understand the models of articulation / intersectoral organization, conducting the survey of initiatives of intersectoral articulation of public policies for the formation of networks. protection in the municipality of Dois Vizinhos-PR, in the case of care and / or monitoring of children and adolescents victims of sexual violence. The documentary search included the records of the Municipal Council for the Rights of Children and Adolescents - CMDCA, the Conduct Adjustment Commitment Term - TAC 2013, which the Public Prosecutor signed with the municipal administration and CMDCA, and the Municipal Prevention Plan. and Fight against Violence against Children and Adolescents - PMPCVCA 2014. From these documents were identified the difficulties and potentialities in the process of intersectoral articulation of public policies for the formation of safety nets for children and adolescents victims of sexual violence in the municipality. After the documentary research, the field research was conducted, with semi-structured interviews with a sample of the subjects acting in the main services aimed at children and adolescents. Thus, it identified the need for intersectoral articulation and the organization of public policies in a network to provide care to children and adolescents, aiming at restoring rights and protecting against new violence. The intersectoral articulation of policies and services is a reality of the municipality, considering that there has been a significant advance in recent years, establishing means of communication, flows and protocols. The performance of the Public Prosecution Service was relevant at that time (2013), as it promoted the initiative of organizing the network and culminated in the hiring of professionals through a public tender. Currently the network is established, the intersectoral articulation presents difficulties and weaknesses inherent to the collective work process, which demands frequent discussions, renegotiations and especially qualifications to the actors involved..

Keywords: Intersectoriality; Protection net; Child and teenager; Sexual violence.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 - Registros de violência sexual contra crianças e adolescentes Vigilância Epidemiológica- 2006 a 2016	61
TABELA 02 - Violência sexual contra crianças e adolescentes. SIPIA Dois Vizinhos-PR. 2006 a 2016.....	62
TABELA 03 Comparações do TAC e as ações de 2019	63
TABELA 04 Ações recomendadas pelo TAC e previstas no Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Criança de 2014 e as ações realizadas em 2019.....	71
TABELA 05 Identificação dos sujeitos da pesquisa.....	77

LISTA DE QUADROS

Quadro 01- Respostas da pergunta nº01 da entrevista	78
Quadro 02. Respostas da pergunta nº 02 da entrevista	81
Quadro 03. Respostas da pergunta nº 03 da entrevista	83
Quadro 04. Respostas da pergunta nº 05 da entrevista	85
Quadro 05. Respostas da pergunta nº 06 da entrevista	86
Quadro 06. Respostas da pergunta nº 07 da entrevista	87
Quadro 07. Respostas da pergunta nº 08 da entrevista	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AABB	Associação Atlética Banco do Brasil
AMEDV-RCC	Associação de Mulheres de Dois Vizinhos- Rede de Combate a Câncer
APADV	Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ARSS	Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CAOPCAE	Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEDCA-PR	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Paraná
CEP-	Comitê de Ética na Pesquisa
CIEE/PR	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDPI	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMEI's	Centros Municipais de Educação Infantil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social -
EAD	Ensino a distância
ECA	Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF	Estratégias de Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IML	Instituto Médico Legal
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
NASF I	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
NOB-RH/SUAS	Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço e Proteção e Atendimentos Integral à família
PMPCVCA	Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Criança e Adolescente
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUDOTEC	Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do PR.
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UNISEP	União de Ensino do Sudoeste do Paraná
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

LISTA DE APÊNDICE

APÊNDICE I - Roteiro de entrevista semiestruturada.....	101
APÊNDICE II -Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE.....	102

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I Ficha de Notificação obrigatória.....	104
ANEXO II Fluxograma de atendimento às pessoas em situação de violência sexual	106
ANEXO II - Fluxograma casos de violência contra criança e adolescente – Até 72h.....	107
ANEXO IV - Fluxograma casos de violência contra criança e adolescente – após 72 horas	108

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1. POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27
1.1 AS CONCEPÇÕES DE CRIANÇA E ADOLESCENTES AO LONGO DA HISTÓRIA	27
1.2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL.....	32
1.3 O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A LEGISLAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO	35
2. INTERSETORIALIDADE	39
2.1 VIOLAÇÕES DE DIREITOS E A VIOLÊNCIA SEXUAL	43
2.2 A IMPORTÂNCIA DA INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	49
3. RESULTADOS E DISCUSSÕES	55
3.1 APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE DA PESQUISA, O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR E OS PRINCIPAIS SERVIÇOS VOLTADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	55
3.2 A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.....	61
3.3 INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR	75
3.3.1 O que os representantes da rede entendem por a articulação intersetorial de políticas	78
3.3.2 O conceito de rede e o entendimento dos entrevistados quanto à rede de proteção	81
3.3.3 A articulação intersetorial e organização da rede de atendimentos para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.	84
3.3.4 Reflexões quanto à possibilidade de restituição de direitos de uma criança ou adolescente que foi vítima de violência sexual	89
CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	95
APÊNDICES	101
ANEXOS	104

INTRODUÇÃO

Esta dissertação teve como objeto de estudo a articulação intersetorial de políticas públicas e a formação de redes de proteção às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual, e possibilidade de restituição do direito violado, nos casos de violência sexual no município de Dois Vizinhos- PR.

O interesse pelo tema decorre da atuação profissional da pesquisadora enquanto assistente social inserida na Política de Assistência Social, portanto, parte integrante da rede de proteção. A partir da vivência no CREAS¹ de Dois Vizinhos- PR, atuando nos casos de violência sexual, atendendo as crianças e adolescentes vítimas e suas famílias, possibilitou reflexões, considerando quão profícua e necessária é a atuação articulada das políticas e serviços direcionados a este público. Também a participação como membro do CMDCA², permitiu observar e refletir sobre a importância deste conselho.

A intersetorialidade de políticas e a formação de a rede de proteção são temas proeminentes, tanto para a comunidade acadêmica, quanto para toda a sociedade, atualmente é uma necessidade, especialmente compreendendo a crianças e o adolescente como público prioritário para formulação e execução de políticas, destinação de recursos e ações governamentais e não governamentais pautados na doutrina da proteção integral. O reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente ocorreu no processo histórico, assim como, o desenvolvimento da sociedade. No entanto, considere-se que inúmeras crianças e adolescentes, no Brasil e no mundo, sofrem violações de seus direitos, e são vítimas de várias formas de violências, o que desafia cotidianamente o poder público e a sociedade em geral, na superação das violências e na efetiva garantia de direitos da criança e do adolescente.

Uma das formas de violação de direitos que se apresenta como um desafio é a violência sexual, sendo um tema ainda velado pela sociedade, considerando que a maioria dos registros apontam para violências ocorridas no seio familiar. A violência sexual intrafamiliar se expressa num contexto contraditório, pois a família deveria ser um local de

¹ Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS Cloracildes Dal’Agnol do município de Dois Vizinhos- PR, criado em 2009 atende indivíduos vítimas de violências ou violações de direitos e sua famílias, entre estes crianças e adolescente vítimas de abuso sexual.

² Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, membro e presidente do CMDCA 201-2016.

proteção e garantia de direitos, sendo por vezes espaço de violência e desproteção. Assim, os profissionais das políticas públicas são desafiados a atuar nesse contexto contraditório, sendo pertinente a atuação intersetorial e a formação de redes de proteção.

Identificando quão complexo e contraditório é o contexto das situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como, a atuação intersetorial de políticas e serviços que atuam nesses casos, se definiu enquanto alvo desta pesquisa: o tipo de atenção dada ao público de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, a partir da articulação intersetorial e a formação de redes de proteção, considerando a importância desta atuação articulada para possibilitar a restituição do direito violado.

Para tanto, compreende-se que a restituição do direito violado é um processo que demanda a participação de vários atores das políticas públicas (a representação do Estado), dos profissionais que executam os serviços, das famílias e da sociedade. Daí a importância, e a contribuição desta pesquisa para a realidade de Dois Vizinhos-PR.

Em se tratando do público específico que ocupa a condição de sujeito para as reflexões desta pesquisa, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 1990, criado a partir do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, atribui à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao Estado o dever comum de assegurar com prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e todos os adolescentes. É uma finalidade de complexa realização que não é possível de ser feita de modo isolado, necessitando da articulação entre a família, diferentes setores do poder público, serviços privados, organizações não governamentais e outros, para alcançar esses objetivos.

A partir do reconhecimento de criança e adolescente com sujeito de direitos e de notável necessidade de proteção, pode-se considerar que ocorreram vários avanços na estruturação dos serviços destinados a esse público, principalmente no que se refere à prevenção de violências. O artigo 70 do ECA³ expressa que “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Esse artigo demonstra que a criança e o adolescente é público para a atenção articulada, já sua proteção é dever de todos.

³ Lei 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente.

Uma das últimas alterações do ECA, a Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que entrou em vigor em 2018, vem para estabelecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. A finalidade desta lei é organizar o Sistema de Garantia de Direitos-SGD, e criar mecanismos para prevenção das violências (BRASIL, 1990 e atualizações). Assim, pode-se aferir que a construção dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma constante, necessitando de contínua revisão e aperfeiçoamento.

Quanto ao atendimento à criança e ao adolescente, a redação do artigo 86 define que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Esse artigo estabelece as linhas gerais de ação para a política de atendimento.

Buscar alternativas para disseminar princípios de proteção nas relações familiares e outras formas de resoluções de conflitos que visem romper com uso de violências não é tarefa fácil, tão pouco há tecnologia, método, ou fórmula que resolva todos do caso, para tanto, o trabalho articulado entre as políticas públicas e serviços é fundamental.

A intersetorialidade das políticas públicas, bem como, a articulação dos serviços ofertados à população podem ser um caminho para a garantia de direitos, principalmente no que se refere à violação de direitos da criança e adolescente.

Para Junqueira et. al. *apud* Inojosa, (1999), a intersetorialidade deve ser compreendida com articulação de vários saberes e vivências, para o planejamento de ações no serviço público, que deve contemplar também a avaliação das ações realizadas que objetiva resultados integrados, especialmente em situações complexas, visando alcançar o desenvolvimento social.

Os serviços articulados intersetorialmente formam redes que objetivam o atendimento à população, que em sua maioria, vivencia situação de vulnerabilidades. A articulação possibilita visualizar o todo que envolve o sujeito de direito. O trabalho em rede propicia maior agilidade e efetividade para a garantia de direitos, uma vez que: “As redes sugerem a ideia de articulação, conexão, vínculos, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços/ações/programas, para garantir a atenção integral aos segmentos vulnerabilizados” (LAVORATTI, 2013, p.131). O trabalho

em rede pressupõe o reconhecimento de outros setores como importantes, pois partilham dos mesmos objetivos.

Considerando a citação e a realidade local desta pesquisa, a partir dos dados inicialmente coletados no município, se verifica a necessidade de mudanças. E, esta não é a realidade somente de Dois Vizinhos-PR, segundo dados registrados junto aos órgãos de proteção à crianças e ao adolescente, nos níveis municipal, estadual e nacional, mesmo com a intensificação de campanhas de orientação e ações de prevenção, convive-se com inúmeras violências praticadas contra crianças e adolescentes, ainda que parte importante dessas violências não esteja sendo registradas (obras de Ana Amélia Azevedo, Viviane Guerra, Hebe Signorini Gonçalves, Vicente Faleiros, Eva Faleiros, Ana Leal, dentre outros).

Os dados sobre as violências contra crianças e adolescentes mostram a necessidade e a importância da atuação intersetorial das políticas públicas para a formação de redes de proteção para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Considerando que a violência sexual pode ocorrer de várias formas, podendo ser pelo abuso sexual ou pela exploração.

O abuso sexual é um fenômeno presente na sociedade e que por muito tempo esteve velado, é complexo e de difícil enfrentamento por parte de todos os envolvidos. Por longo tempo, a ocorrência de natureza intrafamiliar - ou para alguns intitulada como doméstica - foi denominada, quase que exclusivamente, como incesto. De acordo com Araújo (2012, p.6): “É difícil para a criança e para a família, pois a denúncia do segredo explicita a violência que ocorre dentro da própria família”.

A literatura consultada aponta que violência sexual tem repercussão direta na vida e na saúde da criança ou adolescente. Envolve também questões legais, dado que por um lado objetiva a proteção das vítimas e, por outro, a responsabilização e a punição dos culpados. Devido a essa complexidade, o trabalho deve ser articulado em rede porque a prevenção da violência sexual contra criança e adolescente deve ser o principal objetivo da rede de proteção.

A atuação intersetorial e a constituição de redes de proteção não é tarefa simples, no município de Dois Vizinhos – PR, essa necessidade foi evidenciada e cobrada, não apenas pelos registros das ocorrências, mas, por atores do Sistema de Garantia dos Direitos que defendem e cobram o planejamento e o desenvolvimento de ações interssetoriais na área da criança do adolescente. Na comarca de Dois Vizinhos- PR, o Ministério Público do Estado

do Paraná, por meio de seu representante, firmou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC, em novembro de 2013, comprometendo e responsabilizando a administração pública, através do Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Tutelar, com o objetivo de forçar o processo de organização do trabalho em rede⁴ especialmente para a atuação nas situações de violência sexual contra criança e adolescente.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta⁵ - TAC é um instrumento jurídico introduzido no campo do direito brasileiro na década 1990, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código de Defesa do Consumidor. O artigo 211 do ECA cita: “os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados o compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial” (BRASIL, 1990).

Considerando a necessidade de se estabelecer o compromisso institucional por meio de um TAC, se pressupõe que os serviços, bem como, as redes de proteção e o atendimento não estavam organizados adequadamente e não apresentavam efetividade nas ações realizadas.

Esta pesquisa abordou um tema de grande relevância, principalmente quando se trata de um olhar específico para a realidade local, bem como, refletir acerca dos aspectos históricos e culturais relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, buscando possibilidades de superação dessa realidade. Trazer a tema da violência sexual para atuação e discussão em rede, de forma intersetorial, com diversos olhares profissionais pode contribuir para a busca de alternativas para prevenção e para a restituição de direitos violados.

Os objetivos desta pesquisa buscou conhecer e analisar iniciativas de articulação intersetorial das políticas públicas para a formação de rede de atendimento e proteção para

⁴ O conteúdo deste Termo, as atas, as resoluções do conselho e documentos do CREAS serão fontes de pesquisa para desvendar a forma de organização intersetorial presente no município.

⁵ [...] o compromisso de ajustamento de conduta é lavrado em termo, e nele se contém uma obrigação de fazer ou não fazer; é ele tomado por um dos órgãos públicos legitimados à propositura da ação civil pública ou coletiva, e mediante esse instrumento, o causador do dano a interesses transindividuais (meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, ordem urbanística etc.) se obriga a adequar sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações já pactuadas no próprio instrumento, o qual terá força de título executivo extrajudicial. (MAZALLI, 2006, p. 2-3).

crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR; compreender os modelos de articulação/organização intersetorial das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente; identificar dificuldades e potencialidades no processo de articulação intersetorial das políticas públicas para a formação de redes de proteção; a compreensão e reflexão quanto à possibilidade restituição do direito violado e propor caminhos para o aprimoramento da intersetorialidade e dos fluxos na rede de proteção que realiza os atendimentos e/ou acompanhamento de crianças e adolescente vítimas de violência sexual. A pesquisa compreendeu a construção teórica, pesquisa de campo, com pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas com atores da rede de proteção; e a análise dos dados e discussões.

De acordo com o objetivo, esta situa-se na área social, que foca na compreensão das relações estabelecidas ou de fatores que contribuem para a sustentação ou fragmentação em aspectos significativos destas relações.

O trabalho de pesquisa busca a construção do conhecimento, porém desvelar algo novo no campo científico não é tão simples, requer a escolha de um caminho, de uma direção, sendo este desenvolvido por etapas “[...] que se constituem em um método, num caminho facilitador do processo” (SANTOS, 2004, p. 61).

Esta pesquisa pautou-se no método dialético, o qual, de acordo com Severino, (2007, p.116), “[...] vê a reciprocidade sujeito/objeto eminentemente como uma interação social que vai se formando ao longo do tempo histórico”. Na dialética, o conhecimento não pode ser entendido como isolado, visto que está relacionado com a prática política dos homens. Este estudo está pautado na abordagem dialética que compreende a realidade como um processo histórico permeado por contradições que interferem nas formas como as relações são estabelecidas nos contextos sociais.

Definiu-se para este estudo, a pesquisa qualitativa, pois, “o universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações das representações e da intencionalidade e é o objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzida em números e indicadores quantitativos” (MINAYO, 2015, p. 21). Esta pesquisa se debruça sobre a problemática da intersetorialidade para identificar e esclarecer a formas de como as relações profissionais e as interações dos órgãos são decisivas para a constituição do trabalho articulado sob a forma de redes, para o atendimento e acompanhamento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR.

A pesquisa iniciou com o levantamento das fontes bibliográficas que permitiu localizar as categorias teóricas fundamentais para condução deste trabalho, sendo a intersectorialidade uma forma de atuação articulada com o compartilhamento de saberes e conhecimentos. A violência sexual contra criança e adolescente se apresenta com grande complexidade sendo um fenômeno multicausal que demanda ação de vários setores.

Para o levantamento do material bibliográfico faz-se buscas no Portal Capes sob a forma de teses e dissertações, buscas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações e sites das revistas Serviço Social & Sociedade, Katálysis, Serviço Social em Revista, dentre outras revistas eletrônicas e no acervo da Biblioteca da Unioeste. Também se constituiu como parte do acervo necessário para o desenvolvimento dessa pesquisa os documentos que registram a história, das iniciativas e os processos de construção da experiência intersectorial no município de Dois Vizinhos-PR (ambiente da pesquisa). A identificação e o acesso a tais documentos foi parte constitutiva da etapa da pesquisa de campo, que foi realizada com a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética.

Após esta etapa foi realizada a pesquisa de campo em fontes documentais: a) Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do período entre 2008 quando se iniciam as discussões para a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, até o ano de 2018, considerando que no transcorrer desse período houve a formalização do TAC, em novembro de 2013; b) O *Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC)*⁶, firmado entre o representante da gestão municipal de Dois Vizinhos e o representante do Ministério Público do Paraná⁷, o qual identificou a necessidade e requereu ações voltadas à prevenção e proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual; c) Plano Municipal de Prevenção e

⁶Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) é um instrumento jurídico originado na década 1990, que a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente possibilita aos órgãos públicos legitimados a tomar compromisso de ajustamento de conduta dos interessados, no caso a administração pública municipal, sob as exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial. (BRASIL, 1990).

⁷ No caso de Dois Vizinhos-PR, o representante do Ministério Público firmou um TAC com administração pública municipal, no qual as secretarias municipais de saúde, educação e assistência social deveriam elaborar e executar um Plano de Prevenção e Combate as Violências contra Crianças e Adolescentes, bem como organizar os serviços e estabelecer fluxos e para o atendimento, com ênfase no atendimento aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Este documento é de 23 de novembro de 2013.

Combate à Violência contra Criança e Adolescente documento elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e da Assistência Social que internalizaram o comprometimento com a organização de ações requeridas pelo TAC, para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Considerando que foi formalizado um *Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta* (TAC), com vistas à elaboração e implementação de iniciativas intersetoriais destinadas à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências, em suas várias formas, com especial ênfase para os casos de violência sexual, este estudo se ateve em investigar a (re) estruturação de serviços em tais políticas públicas, de modo a observar como eles buscaram responder às requisições do TAC.

Considerando que intersetorialidade e atuação em rede de proteção envolvem um grande número de profissionais, definiu-se uma amostra para as entrevistas que contemplou os profissionais das principais políticas públicas e serviços que se relacionam mais diretamente com a temática da violência sexual. Amostra compreendeu 11 (onze) sujeitos (dentre gestores e profissionais) para entrevistas, sendo 07 (sete) entrevistas individuais e uma em grupo com quatro pessoas (os conselheiros tutelares reeleitos em 2015).

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas, cujo roteiro encontra-se no apêndice I. As entrevistas de caráter individual foram realizadas com representantes da gestão das políticas e com profissionais que integram a prestação dos serviços. No caso do conselho tutelar, optou-se por realizar uma entrevista em grupo (também nominada na literatura como entrevista coletiva). Esclarece-se que se foi solicitada a utilização do gravador, a fim de poder documentar com maior fidedignidade as narrativas dos entrevistados.

Os procedimentos adotados para a coleta de dados respeitou o consentimento dos participantes, com prévio contato e informação dos objetivos da pesquisa e agendamento. Afirmando o compromisso ético da pesquisa, foi elaborado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, apêndice II.

Foram utilizados critérios de seleção para a amostra o tempo de atuação dos profissionais na rede de proteção e a participação no planejamento, organização e execução dos serviços e ações para ao atendimento e prevenção da violência sexual no município. Pois, como aponta Deslandes, para a seleção da amostra o mais importante é vinculação dos sujeitos com o problema investigado, visto que:

A pesquisa qualitativa não se baseia em critérios numéricos para garantir a representatividade. A pergunta mais importante é “quais indivíduos sociais tem uma vinculação mais significativa para o problema investigado”? A amostra boa é aquela que possibilita abranger a totalidade do problema investigado em suas múltiplas dimensões. (DESLANDES *apud* MINAYO, 1994, p. 43).

Os critérios de exclusão utilizados foram a não aceitação em fazer parte da pesquisa, atuação a pouco tem no município, e a não participação da construção e das execuções das ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes.

Os dados e informações coletadas foram transcritas e tabuladas para dar início às análises, as informações passaram pela análise de conteúdo que compreendeu a sistematização, detalhamento e percepção dos significados, que possibilitou estabelecer a relação entre as categorias identificadas na coleta de dados para com fatores que determinam as suas características.

Diante do conjunto de procedimentos e caminhos adotados para dar respostas a proposição investigativa, a dissertação foi estruturada em três capítulos, sendo que no primeiro tratar-se-á da política de proteção à criança e ao adolescente, contemplando em um breve relato da construção dos direitos da criança e adolescente, o sistema de garantia de direitos, a doutrina da proteção integral e a premissa da articulação para rede de proteção, conforme preconiza a legislação. O objetivo do capítulo é apresentar o caminho da construção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como, situar o leitor quanto à necessidade de articulação das políticas e serviços voltados para esse público. Para tanto, considerou-se a legislação vigente.

O segundo capítulo foi destinado ao tema da intersetorialidade, compreendendo os modelos de articulação/organização intersetorial das políticas públicas responsáveis pela atenção à criança e ao adolescente, com objetivo da formação de rede de proteção. Neste, foi abordado também à importância da intersetorialidade para os casos de violações de direitos e das violências, apresentando os tipos de violências, com ênfase na violência sexual. O objetivo principal deste capítulo é situar o leitor quanto ao conceito de intersetorialidade e de sua importância para a política da criança e do adolescente, considerando, ainda, as potencialidades e fragilidades de experiências já registradas.

No terceiro consta a apresentação do local da pesquisa e os resultados obtidos, apontando aspectos da intersetorialidade na formação de redes de proteção, buscando refletir se mediante a intersetorialidade se tem melhores possibilidades de efetivar a restituição dos direitos violados após a vivência da situação de violência sexual. A partir das descobertas e constatações proporcionadas por este estudo quer-se propor caminhos para o aprimoramento da intersetorialidade e dos fluxos na rede de proteção que realiza os atendimentos e/ou acompanhamento de crianças e adolescente vítimas de violência sexual, particularmente no município de Dois Vizinhos-PR.

1. POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A políticas de atenção para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, é constituída por várias políticas setoriais e, teve regulamentação e obrigatoriedade com a promulgação o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, a Lei 8.069/1990 (atualizações). Essa Lei é fruto dos diversos movimentos da sociedade brasileira, que, desde a ditadura militar e, especialmente, na década 1980, buscaram a construção de uma nova organização social e política. Considerando que no movimento da elaboração da Constituição Federal de 1988 houve a previsão de bases, que se compreendem como direitos fundamentais da criança e do adolescente, no artigo 227. Estes direitos foram debatidos e ampliados sendo estabelecido o ECA. (BIDARRA; OLIVEIRA, 2013).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA é resultado de um processo histórico de lutas pela democratização das relações político-institucionais, em um período em que se reivindicaram várias transformações sociais e políticas, inclusive com relação às formas de se reconhecer e atender crianças e adolescentes.

No entanto, é preciso destacar, mesmo que brevemente, como se deu compreensão da criança e adolescente o logo do tempo, para melhor entender as mudanças operadas. Destaca-se que vários autores já realizaram esse tipo de investigação e escreveram sobre a construção dos direitos da criança e do adolescente, portanto, não se parte de um total desconhecido para refazê-lo neste documento.

1.1 AS CONCEPÇÕES DE CRIANÇA E ADOLESCENTES AO LONGO DA HISTÓRIA

A compreensão sobre o que define a pessoa como criança e adolescente, tal qual se tem hoje, é relativamente nova na história de muitas sociedades. A visão sobre a criança, ou melhor, quanto à infância foi sendo modificada e acompanhou as demais transformações da sociedade; assim como a constituição e a organização da família, do mundo do trabalho e das relações em geral. Durante o século XII as representações em pinturas retratavam a criança como “homens em miniatura, com corpos e faces pouco

infantis”. Na idade média, tão logo a criança não precisasse mais de cuidados vitais, ela era incorporada na vida adulta. Durante muito tempo a criança não recebeu a atenção e o reconhecimento como pessoa significativa para seu grupo social, pois havia grande possibilidade de que não sobrevivesse, o valor da vida da criança era relativo em razão dos períodos de altíssima mortalidade infantil (ASSIS *et. al.* 2009, p. 20).

No início do século XVI o conceito de europeu sobre a infância começou a se alterar, as crianças eram vistas como adultos, desde muito pequenas, sendo que os pais tinham poder absoluto sobre os filhos, somente no século XVII as crianças passaram a ter certo valor, no entanto, ainda eram considerados como propriedade dos pais. Durante muitos séculos, as crianças e os adolescentes foram seres praticamente invisíveis, sem cuidado e efetividade familiar, sem um “valor social”, ou seja, a infância foi historicamente ignorada e negligenciada.

Assis (*et. al.* 2009) traz que somente no século XVII, as crianças passaram a ter certa valorização, sendo consideradas como uma “distração da família”, ou seja, como forma de entretenimento para as famílias europeias. Mas, essa valorização, se pode ser assim denominada, com a finalidade de distração era somente até certa idade, aproximadamente cinco ou sete anos. Assim que a criança crescia um pouco, ela era incorporada no mundo dos adultos, com regras e responsabilidades (ASSIS *et. al.* 2009, p. 21).

Uma observação importante para compreensão da construção histórica dos direitos da criança do adolescente é o reconhecimento da condição de pessoa, o que propiciou mudanças significativas na concepção da infância. Assim, de acordo com Bidarra e Oliveira (2007) “sobre a ‘pessoa’ não pode haver direito de propriedade ou de posse, a não ser nos casos de escravidão onde a própria condição humana é negada, na medida em que o ser é colocado na condição de objeto para satisfação dos desejos e interesse de outrem” [...] (BIDARRA; OLIVEIRA, *apud* LAVORATTI, 2007, p. 164).

Com o reconhecimento da condição de pessoa, e não de propriedade, aos poucos a infância passa a ser vista como uma fase da vida que necessita de proteção e cuidados. Porém esse processo de reconhecimento como pessoa e com direitos não ocorreu isoladamente, é fruto de lutas históricas por direitos humanos, e processos de revolução e organização da sociedade.

Historicamente, a infância foi marcada pelo não reconhecimento, a criança geralmente discriminada não possuía voz nem vez. Pouco se diferenciava a criança de um adulto, porém a criança não era vista como um ser humano ou cidadão completo era como se fosse meio-adulto, com poucos deveres e conseqüentemente poucos direitos, ou seja, a criança não era considerada importante (FERNANDEZ, 2008, p. 44-45).

Ainda quanto ao processo historicamente construído de reconhecimento da criança enquanto pessoa com direitos considere-se à diferença no tratamento de meninos e meninas, não havia processos de formação educacional para as meninas, já aos 11 ou 12 anos elas eram preparadas para o casamento. Essas práticas foram lentamente sendo alteradas, a partir do século XVIII destaca-se a valorização da educação e do papel das instituições religiosas na formação das crianças. A educação era constituída de muita disciplina e do aprendizado de algum ofício. Somente nos séculos XIX e XX a criança passou a ter um tratamento diferenciado do adulto. Para Marcilio, “o século XX, foi o século da descoberta, valorização, defesa e proteção da criança; promulgaram-se os seus direitos básicos e ela foi reconhecida como um ser humano especial, com características específicas, e direitos próprios” (MARCILIO *apud* FERNADEZ, 2008, p. 45).

Vários foram os movimentos e os documentos do século XX que abordaram os direitos da criança do adolescente. Até se chegar à configuração atual, há que se destacar a Declaração de Genebra (1924), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), e principalmente a Convenção Sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (1989), que apresentaram normativas para promoção de mudanças significativas no cenário internacional (KOLODY; SONEGO, 2013).

Estes documentos objetivaram padronizar a proteção das crianças nos países ligados a organizações internacionais como a ONU, as crianças e os adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos internacionalmente. Considerando os movimentos da sociedade na luta pelo reconhecimento de direitos, verifica-se que as constantes transformações da sociedade são importantes para o entendimento das legislações que envolvem crianças e adolescentes no mundo e especialmente no Brasil.

A Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, tendo como base os direitos humanos reconhecidos e proclamados pelas organizações internacionais na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos, de que

toda pessoa possui todos os direitos e liberdades. Para tanto, não deve haver distinção de qualquer natureza, sendo a criança e adolescente sujeito de direitos que demanda cuidado e proteção especial:

[...] Recordando que na Declaração Universal dos Direitos Humanos as Nações Unidas proclamaram que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais; Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade; Reconhecendo que a criança, para o pleno e harmonioso de envolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão; Considerando que a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade; (...) (VANNUCHI; OLIVEIRA, 2010. P. 20)

No Brasil, a trajetória da atenção à criança e ao adolescente, registrada por Assis et. al. 2009, aponta três paradigmas de proteção, sendo eles: *soberania paterna associada ao caritativismo religioso*; *do estado de bem-estar social à ação filantrópica e direitos da criança associados à ação emancipatória cidadã*.

O paradigma denominado de *soberania paterna associada ao caritativismo religioso* perdurou entre 1500 a 1800 e nele as crianças e jovens eram inteiramente governados pela família, especialmente sob a soberania paterna, que decidia sobre a profissão e o casamento para os filhos. Ação caritativa era voltada às crianças pobres e abandonadas e consistia em conversão religiosa, o aprendizado dos bons costumes e o controle social das condutas desviantes (ASSIS et. al. 2009, p.23).

O segundo paradigma denominado *do estado de bem-estar social à ação filantrópica perdurou* de 1850 até a década de 1970. A ideia era de que o Estado assegurasse o bem-estar das crianças e dos adolescentes, porque se compreendia que a regulação da vida social era papel do Estado. No século XIX o Estado promoveu a criação de órgãos para o cuidado da saúde e da educação. No século seguinte incentivou-se a ampliação do aparato destinado à proteção do bem-estar da criança e do adolescente. Ainda, foram aprovadas algumas leis que favoreciam ao interesse da criança, a definição de padrões mínimos de cuidado, proteção a situações de abuso e exploração sexual e outros.

Cada vez mais o Estado assumiu a soberania sobre as crianças (ASSIS et. al. 2009, p. 24-25).

Uma observação relevante com relação ao período (1850 - 1970) se refere à diferenciação das medidas criadas pelo Estado destinadas aos intitulados pobres “úteis” e os “inúteis”, ou seja, dois tipos de instituições uma para “crianças e outro para o menor” (ASSIS et. al. 2009, p. 26). Em tal período, a doutrina jurídica que fundamentava as intervenções estatais era a da “situação o irregular”. Para a qual, o “menor” era a criança ou adolescente pobre, sem as condições materiais, ou socialmente abandonados. A “criança” era o termo para se referir aos filhos dos mais favorecidos da sociedade. Outra diferenciação utilizada era quanto ao “menor abandonado” e ao “menor delinquente”.

No período de e 1850 a 1970, o Brasil montou um complexo sistema estatal e paraestatal a fim de garantir o bem-estar da criança e do adolescente. O judiciário passou a operar com as varas da família e com o juizado de menores. Enquanto a vida das crianças era regulada pela legislação da família, a dos menores passou a ser regulada pelo Código de Menores (a primeira edição foi em 1927 e segunda em 1979). [...] (ASSIS et. al. 2009, p. 26).

Seguindo a lógica disposta no texto acima, o tratamento era diferenciado e pautado pela ideia de punição e criminalização da infância.

O terceiro paradigma trata do *direito da criança associado à ação emancipatória cidadã* e teve início na década de 1980. A mudança conceitual foi impulsionada por vários movimentos em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no cenário nacional e internacional culminou no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos (ASSIS et. al. 2009, p. 28). Diante disso, novas alternativas foram desenhadas para política de proteção da criança e do adolescente brasileiros, a partir da concepção da criança enquanto sujeito da sua história.

De acordo com dados do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Contra crianças e adolescentes de 2013, o período que antecedeu a Constituição Federal de 1988 foi de extrema importância e determinante para as mudanças de padrões na área da garantia de direitos de crianças e adolescentes brasileiros. A Constituição trouxe os princípios da proteção integral dos direitos e da prioridade absoluta. Assim, “a visão da “criança-objeto”, da “criança menor”, ou seja, a visão higienista e correccional passou a ser substituída pela visão da criança como sujeito de direitos” (BRASIL, 2013, p. 7).

A delimitação dos direitos de criança e do adolescente foi resultado de um processo de transformações. Pode-se dizer que crianças e adolescente são sujeitos de direitos, no entanto, a garantia desta condição e efetivação dos direito são pautas constantes nos movimento de luta em defesa da criança do adolescente.

1.2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.69/1990 - ECA (atualizações) baseou-se na doutrina da proteção integral, que através do artigo 227 da Constituição Federal, que declarou:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p.128).

A Doutrina da Proteção Integral: representa um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais. No decorrer desses quase 30 (trinta) anos da promulgação do ECA várias foram as alterações ocorridas em várias legislações a fim de efetivar a proteção integral, ou seja, o reconhecimento de que a criança e o adolescentes têm os mesmos direitos fundamentais de todo o cidadão; e que é público de direitos específicos, por sua condição de sujeito em desenvolvimento.

A doutrina da proteção integral veio substituir a visão de “menor” preconizada pela doutrina da situação irregular. Passou-se a rejeitar a ideia da criança pobre (o menor) como meros objetos e a defender uma nova forma de ver a criança, enquanto sujeito em peculiar processo desenvolvimento (ASSIS et. al., 2009). Os mesmos autores apontam três aspectos importantes para compreensão da doutrina da proteção integral, introduzida pelo artigo 227 da Constituição de 1988, sendo:

- o princípio da cooperação no que se refere à atuação da família da

sociedade e do estado na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Isso significa que qualquer ameaça ou violação de direitos infante-juvenis coloca a família, a sociedade e o Estado em situação irregular, não mais criança.

- a dignidade das crianças é espelhada pela cidadania. Para tanto, essa doutrina reuniu os direitos civis, tais como a vida e a liberdade, e os direitos sociais, econômicos e culturais, como a saúde, a profissionalização e a cultura, entre outros.

- a absoluta intolerância com todas as formas de vitimização da criança e do adolescente, tais como, a negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Tal política fundamenta-se na maneira pela qual a doutrina compreende a criança: um sujeito de direitos em peculiar processo de desenvolvimento. (Cf. *apud* (ASSIS et. al., 2009, p. 35).

Os aspectos da Proteção Integral, acima apresentados, demonstram a necessidade de olhar para a criança e o adolescente como cidadãos que, além dos direitos fundamentais inerentes a qualquer ser humano, têm alguns direitos que lhes são especiais (KOLODY; SONEGO, 2013).

Considerando os princípios apresentados na Convenção de 1989 e presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, Vannuchi e Oliveria (2010, p 19) apontam os quatro princípios norteadores, que devem ser transversais na formulação e implementação de políticas para crianças e adolescentes: o *superior interesse da criança*; a *não discriminação*; a *sobrevivência e o desenvolvimento*, e a *participação*.

O *superior interesse* da criança compreende a tomada de decisão, por autoridades e instituições, que deve considerar primeiramente bem-estar, o que for melhor para criança. A *não discriminação* posiciona-se de modo a não admitir, em hipótese alguma, que a criança ou o adolescente sejam prejudicados por motivos de raça, credo, cor, gênero, idioma, deficiência física ou mental, ou situação econômica, política ou cultural. A *sobrevivência e o desenvolvimento* enfatizam ações a serem desenvolvidas pelo Estado que devem garantir a qualidade de vida e harmonia nos aspectos físico, espiritual, psicológico, moral e social. O quarto princípio norteador é o da *participação* que aponta a garantia da liberdade de expressar opiniões tanto no meio familiar, na comunidade e na política (KOLODY; SONEGO, 2013).

Atualmente, no Brasil, a legislação reconhece que crianças e adolescentes têm direitos, pelo simples fato de existirem, de serem quem são, e merecerem respeito, como pessoas, independentemente de sua origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, etc.

O Estatuto da Criança do Adolescente foi elaborado em um momento de significativa participação popular, aproveitando-se da intensa mobilização da década de 1980, na luta pela redemocratização do país. Em meio aos movimentos por melhores condições de vida, um movimento específico voltado para a infância surgiu no final da década de 1970 (ASSIS *et. al.* 2009),

Os movimentos de defesa da infância demonstraram que o modelo da doutrina da situação irregular tinha várias falhas, constatados pela falência e fechamento de várias instituições, assim “diferentes forças se mobilizaram para construção de uma nova ordem política e jurídica [...]” (BIDARRA; OLIVEIRA, 2013, p. 70). Estes movimentos organizados tiveram grande importância efetiva participação elaboração da nova constituição, que trouxe no artigo 227 a doutrina da proteção integral. A partir deste, e dos compromissos internacionais da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, ganhou força a elaboração e promulgação do ECA (BIDARRA; OLIVEIRA, 2013).

A criação do ECA se deu foi com base no princípio da proteção integral, estabelecendo um sistema participativo que contempla a formulação, controle e fiscalização de políticas públicas voltas para esse público. Com isso, pressupõe a formação de rede para atendimentos, ou seja, ações integradas e interligadas para atender a demandas das crianças e dos adolescentes.

Para Bidarra e Oliveira (2013, p. 71) “[...] Constituem essa rede as organizações governamentais e não-governamentais, os movimentos sociais, grupos religiosos, comunidades locais, entidades nacionais e internacionais, trabalhadores e a própria população”. Assim, pode-se dizer que o Estatuto reconhece que, uma política, ou um serviço sozinho não dá conta de garantir os direitos deste público tão peculiar, as crianças e os adolescentes, que como pessoas em desenvolvimento necessitam de cuidados e atendimentos especiais que garantam a sua proteção e seu desenvolvimento adequado. Dessa forma, faz-se necessário buscar alternativas para a instituição do sistema de garantia pautado pela articulação das políticas e serviços para o atendimento, ou seja, a intersetorialidade de políticas e serviços, a formação da rede de proteção.

1.3 O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A LEGISLAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO.

As denominadas políticas públicas básicas foram descritas como direito do cidadão e dever do Estado, essa prerrogativa está expressa no artigo 87 do ECA, que procura corresponder ao princípio da prioridade absoluta. (ZIGLIOLI, 2016).

Para atender a criança e o adolescente em suas necessidades, com proteção integral, prioridade absoluta, proporcionando oportunidades e facilidades para o seu desenvolvimento foi estabelecido o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, que tem como objetivo o atendimento integral.

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade. (CONANDA, 2006, p 3-4).

A demarcação do SGD evidencia a necessidade do trabalho articulado das políticas e serviços. No entanto, historicamente, as políticas públicas brasileiras foram constituídas de modo setorizado e fragmentadas, sendo um desafio romper esses padrões de organização. Visto que, as políticas são espaços de disputas, permeado pela correlação de forças existentes na organização da sociedade. Está relacionado à política os interesses divergentes, as leis e regulações, as disputas de poder e autoridade, uma teia de conflitos (PEREIRA, 2008, p. 90).

O Sistema de Garantia de Direitos- SGD deve atuar de maneira articulada, e em sintonia, estruturado em três grandes eixos estratégicos que compreende a Defesa, a Promoção e Controle. O SGD representa a articulação e a integração de várias instâncias, que atuam de formas variadas, porém articuladas, como objetivos em comum, na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. SGD pressupõe que o trabalho seja realizado em rede de

instituições e atores envolvidos na proteção da infância. Através da atuação do SGD é que se materializam as políticas públicas.

O Sistema de Garantia de Direitos previsto no ECA preconiza e articulação nos três eixos estratégicos, porém, trata-se uma construção, ou seja, não é um modelo predefinido a ser seguido, refere ao direcionamento das políticas e serviços em prol dos mesmos objetivos: a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes. Wanderlino Nogueira Neto (2010) Esclarece que:

O ECA, em nenhum momento, é suficientemente claro quanto a esse sistema de garantia de direitos, que nasce muito mais do espírito da convenção do que do texto do Estatuto. Trata-se, portanto, de uma inferência, especialmente a partir dos artigos 86 a 90 do ECA, que dispõe sobre a política de atendimento e de uma transposição de modelos internacional e interamericano (NOGUEIRA NETO 2010, p. 41).

O autor ainda expressa que no período de criação do ECA sentia-se a necessidade de “atender aos direitos”, mas não se tinha a clareza quanto aos “instrumentos e os mecanismos de promoção e proteção dos direitos humanos” que seriam necessários para atender aos direitos. Atualmente o foco é a garantia de direitos e não apenas mais atender as necessidades (NOGUEIRA NETO, 2010, p. 40).

Pensar nos direitos humanos da criança e do adolescente e algo mais que simples à vinculação aos serviços e o atendimento público. Significa o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos, assumir o compromisso com a luta pela prevalência dos paradigmas e princípios éticos, sociais, políticos e jurídicos dos direitos humanos, entre eles o da proteção integral para crianças e adolescentes (NOGUEIRA NETO, 2010, p. 37).

Em se tratando de política pública considera-se o conceito de Pereira (2008), que a interpreta como uma estratégia de ação do governo, que é previamente pensada, planejada e avaliada, sendo conduzida por uma intenção. Na política pública o Estado e a sociedade desempenham papéis ativos. Pode-se dizer que a política pública está diretamente ligada ao Estado, ou seja, sobre o que este desempenha em função do interesse coletivo.

Na medida em que a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes é abrangida pelas as iniciativas de diversas políticas públicas e serviços, o diálogo e a comunicação intersetorial devem e podem proporcionar a complementariedade do atendimento.

Com a Lei 13.431/2017, a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal 9.603/2018, que estabelece o Sistema da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, os municípios devem se organizar para os procedimentos no atendimento intersetorial de crianças e adolescentes em situação de violência. Sendo diante de uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre atos de violência, em que os profissionais devem ser capacitados, acolher e escutar a vítima e posteriormente efetuar a devida comunicação às autoridades competentes, seguindo fluxos estabelecidos conforme a organização definida no município. (BRASIL, 2017).

Conforme a Recomendação 001/2018 CEDCA-PR, em qualquer dos casos a instituições a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, para os procedimentos necessários à proteção da criança do adolescente.

A Lei 13.431/2017 visa normatizar o SGD da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e criar mecanismos para prevenir e estabelecer medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência. No entanto, segundo Matos (2019, sp.) “[...] o que a lei informa estabelecer trata-se, prioritariamente, da institucionalização jurídiconormativa do "depoimento especial", que outrora se denominou Depoimento sem Dano (DSD)”.

Além desta questão a lei traz um amplo leque de violências, apresenta contradições e questões que não podem ser esquecidas, a exemplo da exploração sexual e da alienação parental, por exemplo, que estão colocadas no mesmo patamar. Considere-se que a alienação parental está relacionada da violência intrafamiliar, já a exploração sexual está ligada a um mercado estruturado de exploração de crianças e adolescentes, por tanto, demandam respostas diferenciadas, não podem ser tratadas da mesma forma (MATOS, 2019 *apud* CFESS).

Outra consideração importante refere-se à doutrina da proteção integral, que representou um série de avanços e conquistas, sendo um conjunto de direitos sociais. Com a Lei 13.431, o Judiciário intenciona acabar com a autonomia das políticas sociais, pois o poder judiciário já se utiliza das políticas e dos trabalhadores das políticas sociais, por meio da requisição de serviços. Com a Lei 13.431, “toda a rede, em nome da importância inegável da responsabilização da violência, trabalha para o poder de justiça e de polícia” (MATOS, 2019 *apud* CFESS. sp).

Diante dessas questões, há que refletir quanto o advento da “nova” Lei 13.431, que não traz mudanças significativas para a real proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências. Considere-se que a lei reforça a obrigatoriedade das políticas sociais em atender as demandas do judiciário, prejudicando mais uma vez a autonomia dos profissionais. Importante e necessária a responsabilização dos agressores apresentada pela lei, porém coloca o trabalho das instituições do sistema de proteção submissas ao judiciário. Ainda há outras questões relevantes quanto ao papel do conselho tutelar, o depoimento especial, quem são os profissionais capacitados para tais ações, a intersetorialidade e rede de proteção etc. Essas indagações estão presentes no cenário atual e premeiam discussões entre os atores do sistema de garantias de direitos.

2. INTERSETORIALIDADE

O termo intersetorialidade aparece na segunda metade do século XIX, na Europa, concomitante ao processo de urbanização e a revolução industrial”. Também nesse período se passou a fazer relação entre a saúde e a doença da população, ainda relacionando com as formas de alimentação, habitação, etc. e o papel do Estado. (BELLINI; FALER. 2014).

A ideia de articulação intersetorial surge então, na área da saúde, com o comprometimento de vários setores do Estado, para promover a saúde e o bem-estar da população.

As políticas públicas são direcionadas a uma determinada área, por exemplo, a saúde, educação, assistência social, geração de empregos, segurança outras. Porém, há consenso entre os estudiosos do tema e profissionais que atuam junto na execução de serviços dessas políticas de políticas, que se a atuação for isolada não se alcançará os objetivos. Considera-se ainda, que um mesmo público possa ser alvo de várias políticas, como a criança e o adolescente, para quem são pensadas ações na educação, saúde, segurança, assistência social, entre outras. A integração entre as políticas é necessária para a materialização dos direitos sociais.

Com a intersetorialidade, a articulação das políticas e serviços, tem-se a possibilidade da efetivação de direitos, através da formação de redes de proteção. Assim, com a articulação, as dificuldades estruturais, a setorização e individualização dos serviços e posturas profissionais incoerentes precisam ser superadas, “pois, não será possível garantir o direito a saúde, por exemplo, sem que sejam contempladas necessidades relacionadas ao lazer, educação, saneamento básico, entre outras” (JESUS, 2014, p. 44).

Para Jesus, (2014), ainda que os problemas se manifestem separadamente, como as diversas expressões da “questão social”, é preciso pensar o enfrentamento articulado, pois com ações fragmentadas ou isoladas não haverá eficiência. Ainda que ações desarticuladas deixam o trabalho mais difícil e sem resultado, portanto é necessário o reconhecimento da interdependência dos serviços públicos, que caracteriza e necessidade de articulação intersetorial.

A intersetorialidade é uma estratégia política complexa, cujo resultado na gestão de uma cidade é a superação da fragmentação das políticas nas várias áreas onde são executadas. Tem como desafio articular diferentes

setores na resolução de problemas no cotidiano da gestão e torna se estratégica para a garantia do direito à saúde, já que saúde é produção resultante de múltiplas políticas sociais de promoção de qualidade de vida. (BELLINI; FALER, 2014. p. 9-10).

Essa estratégia política de articulação intersetorial deve se estabelecer como uma prática cotidiana, a fim de romper com a fragmentação e particularização. A partir do momento em que essa compreensão e conscientização sejam assumidas por todos os atores sociais envolvidos no planejamento e na execução políticas públicas, é que se podem desenvolver ações efetivas para a garantia de direitos, a promoção e a qualidade de vida.

A intersetorialidade é uma alternativa para melhorar o acesso aos serviços e a garantia de direitos à classe trabalhadora. É sim uma necessidade que precisa ser buscada cotidianamente, porém Jesus alerta:

[...] ao problematizarmos a emergência de práticas intersetoriais, uma atenção merece ser dada para o cuidado com as armadilhas utópicas e analíticas, quando depositamos a resolução de todos os problemas inerentes ao acesso e afirmação dos direitos, à intersetorialidade, à integração, à transversalidade das políticas sociais. Isso pode obscurecer as cicatrizes, as causas, as origens da própria questão social e suas expressões, que funda-se na exploração do trabalho, decorrente do modo de produção capitalista (JESUS, 2014. p.47).

As expressões da “questão social” são inerentes ao modo de produção capitalista e não será a articulação intersetorial capaz de eliminar, resolver, a exploração secular vivenciada pela classe trabalhadora. Trata-se de algo que permeia a sociedade e sua organização, gerando desigualdade de mazelas, que superá-las é parte de um projeto de sociedade diferente do atual, com mudanças de ordem estrutural. Porém é importante destacar que as expressões da “questão social” precisam ser enfrentadas e que intersetorialidade pode contribuir para a efetividade das políticas públicas, especialmente aquelas direcionadas as crianças e adolescentes. ,

Pode-se considerar que a intersetorialidade está presente nas discussões contemporâneas sobre as políticas sociais, especialmente aquelas voltadas a buscar

alternativas de enfrentamento a “questão social¹¹”, expressa das mais variadas formas, notadamente no agravamento da pobreza e das desigualdades sociais.

Segundo Pereira (2014), não há uma definição precisa pra o termo intersectorialidade.

O elemento comum que une a esmagadora maioria dos intentos de qualificá-lo é o da “superação” não propriamente da ideia de *setorialidade*, mas da desintegração dos diferentes “setores”, que compõem um dado campo de conhecimento e ação, e do tradicional insulamento de cada um deles. De acordo com esse procedimento, a noção de “setor” é o ponto pacífico e, por isso, permanece intacta, principalmente quando se fala em políticas públicas e, dentro destas, de políticas sociais. Isso porque, se convencionou achar que tais políticas são divididas em “setores” particulares, incluindo-se nessa categorização até a assistência social, que tem visível vocação não propriamente de *inter*, mas *supra* “setorial”. (PEREIRA, 2014, p.25. Grifos da autora).

A autora ainda apresenta que geralmente se traduz a intersectorialidade como a articulação de saberes e experiências, e o rompimento com fragmentação especialmente nas políticas sociais. Sendo assim, a intersectorialidade possibilita mudanças de conceitos e valores, até então presentes nas políticas sociais e na relação entre o Estado e o cidadão (PEREIRA, 2014).

Considere-se ainda que a intersectorialidade se dê num processo, é uma construção coletiva. Para tanto, envolve a articulação de diversos setores, políticas e/ou serviços sociais que estão em busca de um caminho, um meio de intervenção, que possibilite alcançar os objetivos e propósitos no caso do Sistema de Garantia de Direitos, a promoção defesa e controle nos direitos das crianças e dos adolescentes. Assim compreendendo, que uma política ou serviço que atua isolado, realizando apenas uma parte do trabalho sem dialogar e complementar os demais serviços não é eficaz.

A intersectorialidade é um desafio para uma nova organização da gestão e execução de políticas públicas, pois necessitam encontrar um meio de intervenção que supere a

¹¹ Segundo Yamamoto (1998, p.27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”

fragmentação das ações, possibilitando a articulação de serviços, integrando os saberes e experiências, para construir uma rede para execução de ações coletivas.

Para Jesus (2014), ainda que os problemas sociais ou as expressões da “questão social” se manifestarem setorialmente, ou fragmentadas, o enfrentamento será mais dificultoso e ineficiente numa ação isolada, que não leva em consideração a interdependência das ações viabilizadas pelas políticas públicas. Para tanto, se evidencia a necessidade da quebra de paradigmas, para alterar este quadro de persistência da fragmentação.

Na área da política de atendimento da criança do adolescente a intersetorialidade é de fundamental importância para a busca por alternativas para disseminar princípios de proteção, especialmente nas relações familiares. Objetivam-se alternativas de resoluções de conflitos que visem romper com uso de violências. No entanto, isso não é tarefa fácil, tão pouco há tecnologia, método ou fórmula que resolva todos os casos. O trabalho articulado entre as políticas públicas e serviços é fundamental.

A intersetorialidade tem sido abordada por diversas áreas do conhecimento e, também, com diferentes enfoques. Sendo uma possibilidade na forma de abordagem das necessidades da população, pautada na complementaridade de setores, na perspectiva da superação das fragmentações. Assim, buscase atender as necessidades da população em suas diversas dimensões atingindo a totalidade.

Considere-se que a intersetorialidade está relacionada diretamente com a articulação para o planejamento de ações no serviço público, e deve contemplar também a avaliação das ações realizadas, especialmente em situações complexas, visando alcançar o desenvolvimento social (JUNQUEIRA et. al. *apud* INOJOSA, 1999). Assim, compreende-se que a intersetorialidade das políticas públicas, bem como, a articulação dos serviços ofertados à população pode ser um caminho para a garantia de direitos, principalmente no que se refere à violação de direitos da criança e adolescente.

Para Pereira, (2014) “o discurso corrente sobre intersetorialidade ora se refere a esta como articulação, soma, síntese, unidade, rede, ora como superação da fragmentação desses setores” (PEREIRA, 2014, p. 26). O termo tem sido considerado como também como “uma nova lógica de gestão, que transcende um único setor da política social, e/ou uma estratégia política de articulação entre setores sociais diversos e especializados” (2014, p. 23).

Para autora não se trata de um único conceito estabelecido para a intersectorialidade, “é em meio a essa imprecisão terminológica que a intersectorialidade nas políticas sociais é definida, revelando ambiguidades e incoerências” (PEREIRA, 2014, p.26). Assim os conceitos apresentados se complementam.

2.1 VIOLAÇÕES DE DIREITOS E A VIOLÊNCIA SEXUAL

Considere-se que violação de direito é toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos da criança e do adolescente, em decorrência da ação ou omissão que pode ser pelos pais, responsáveis, sociedade, Estado ou até mesmo em face do próprio comportamento criança ou do adolescente. As violações de direitos e/ou situações de risco configuram-se pelo abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, além de toda forma de violências, física, psicológica e sexual, configuram violações de direitos infanto-juvenis (Brasília, 2013, p.01).

A violência contra a criança e o adolescente, segundo Faleiros; Faleiros (2007), no Brasil, está baseada na teoria do poder. O tipo de poder que implica numa relação que é violenta, quando se usa a força para alcançar objetivos, obtendo vantagens definidas previamente, como dominação, lucro, prazer sexual, entre outras.

Vecina e Cais (*apud* FARAJ; SIQUEIRA, 2012. p. 69) destacam que a violência “refere-se a uma conduta de abuso e poder, muitas vezes invisível e/ou encoberto, que envolve situações de força e tensão, assimetria e desigualdade social, danosas para constituição do indivíduo e da sociedade”. O agente que se utiliza da violência como base nas relações de superioridade, pretende a dominação e a posse. Muitas vezes, privando a criança e o adolescente do exercício dos direitos com a igualdade, liberdade e de um desenvolvimento sadio (FARAJ; SIQUEIRA, 2012).

A partir de estudos realizados, pode-se considerar que a violência contra crianças assume diversas formas, sendo influenciada por inúmeros fatores, como as características da vítima e do agressor, o ambiente, a cultura, entre outros. Para Vannuchi e Oliveira, (2010).

[...] grande parte da violência contra crianças continua camuflada por muitas razões. Uma delas é o medo: muitas crianças têm medo de denunciar incidentes de violência contra elas. Em muitos casos, os pais, que deveriam proteger seus filhos, permanecem em silêncio se a violência for cometida por um cônjuge ou outro familiar, um membro mais poderoso da sociedade, como um empregador, um policial ou um líder comunitário. O medo está estreitamente relacionado ao estigma frequentemente associado a denúncias de violência, particularmente em locais onde a “honra” da família é mais valorizada do que a segurança e o bem estar das crianças. (VANNUCHI; OLIVEIRA, 2010, P. 87).

Os autores acima destacam, que a vivência e a aceitação da violência por parte da sociedade também é um fator importante: não raras vezes, tanto as vítimas como os agressores aceitam a violência física, sexual e psicológica como algo inevitável e normal. O exemplo da correção, e da disciplina, em que se utilizam punições físicas e humilhantes, os casos de *bullying*, especialmente no meio escolar, e o assédio sexual são frequentemente percebidos como normal.

Minayo (2001) destaca quatro principais formas de violência, sendo: violência física, sexual, psicológica e a negligência.

A *violência física* que é o uso da força física contra a criança e o adolescente, causando-lhes desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade até a tentativa ou execução do homicídio. Em geral, as justificativas para tais ações vão desde a preocupação com a segurança, a educação, até a hostilidade intensa. [...]

A *violência sexual* que se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um adulto (ou mais) em uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimulá-los sexualmente e obter estímulo para si ou outrem. Nos estudos sobre tal fenômeno, todos os autores indicam a existência de abuso sexual no âmbito familiar. [...]

A *violência psicológica*, também denominada tortura psicológica, que ocorre quando os adultos sistematicamente depreciam as crianças, bloqueiam seus esforços de auto-estima e realização, ou as ameaçam de abandono e crueldade. [...]

A última classificação que é importante mencionar são as *negligências*. Elas representam uma omissão em relação às obrigações da família e da sociedade de proverem as necessidades físicas e emocionais de uma criança. Expressam-se na falta de alimentos, de vestimenta, de cuidados escolares e com a saúde, quando as falhas não são o resultado de circunstâncias fora do controle e alcance dos responsáveis pelos adolescentes e crianças. [...]. (MINAYO, 2001, p. 96-97. Grifos da autora).

Todas as formas de violências são danosas à infância e a adolescência, não sendo admissíveis, pois toda sociedade de preveni-las e/ou denunciá-las, sendo estas, temas para

ações e políticas específicas, principalmente quanto à prevenção e enfrentamento as violências, e, portanto, às crianças e adolescentes são público alvo das ações de proteção. Nos casos de violência sexual, inúmeras são as consequências para vida da criança ou do adolescente, podendo interferir nas formas dos afetos, dos sentimentos e nos relacionamentos.

Informações de caráter nacional e algumas de âmbito estadual, que localizadas no ambiente virtual do Ministério Público do Estado do Paraná, publicadas na página do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente-CAOPCAE MPPR, em 18 de maio de 2012, deram-nos a conhecer que a violência sexual contra crianças e adolescentes é a segunda violência mais registrada, sendo 26,9% dos casos notificados.

A análise mostrou que o tipo de violência mais característico em crianças (0 a 11 anos) é a negligência ou o abandono (tanto em meninos quanto em meninas) – chegando a 48% do total dos casos notificados. A violência sexual (26,9 % – principalmente contra meninas) ocupa a segunda colocação, seguido pela violência física (onde tem maior incidência contra meninos) e pela violência psicológica ou moral que afeta de forma significativa os dois sexos.

Dentre as formas de violência sexual contra a criança e o adolescente a principal é o estupro, que, de acordo com legislação de 2009, passou a incluir também o atentado violento ao pudor. Este tipo de violência corresponde a 66,4% dos casos contra a criança e o adolescente; seguido pelo assédio sexual com 22,4%. “Ainda não há registros consistentes de exploração sexual e pornografia infantil, pois a notificação nos serviços de saúde abrange principalmente a violência doméstica”, explica o técnico da Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde, Emerson Peres. (PARANÁ, 2017).

A matéria veiculada aponta a necessidade de “registros consistentes” sobre as violências contra de crianças e adolescente para que assim seja possível o planejamento e o desenvolvimento de ações articuladas, de responsabilidade partilhada para a prevenção e a proteção de crianças e adolescentes.

Tal questão se confirma em alguns dos números registrados sobre as recorrentes práticas de violência contra criança e adolescentes. Atendo-se à prática de violência sexual, dados disponíveis na página da *Childhood* do Brasil, mostra que esse tipo de violência ocupa o quarto lugar dentre as violações e violências mais denunciadas.

Em 2016, foram registradas 76.171 denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, aproximadamente 5% a menos do que no ano anterior (80.437). O número de denúncias não corresponde ao número de casos de fato constatados, mas dá uma ideia do tamanho do problema. Além disso, a evolução no número de denúncias pode indicar mais conscientização acerca do tema, o que é positivo.

Dos 13 tipos de violações registradas pelo Disque-Denúncia em 2016, a violência sexual ocupa o 4º lugar:

	Tipos de violência	2014	2015	2016
1º	Negligência	74%	72,81%	71,29%
2º	Violência psicológica	49%	45,7%	44,45%
3º	Violência física	43%	42,4%	42,06%
4º	Violência sexual	25%	23,1%	20,62%

Fonte: < <https://www.childhood.org.br/nossa-causa> >

Nota: dados organizados pela pesquisadora

Além dos dados acima apresentados, Cerqueira e Coelho (2014), destacam um estudo publicado em 2014, pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) a partir do Sistema de Informação de Agravos de Notificação-SINAN, Ministério da Saúde o qual apontou que:

Em relação ao total das notificações ocorridas em 2011, 88,5% das vítimas eram do sexo feminino, mais da metade tinha menos de 13 anos de idade, [...]. Por fim, mais de 70% dos estupros vitimizaram crianças e adolescentes. Tal dado é absolutamente alarmante, uma vez que as consequências, em termos psicológicos, para esses garotos e garotas são devastadoras, uma vez que o processo de formação da autoestima - que se dá exatamente nessa fase - estará comprometido, ocasionando inúmeras vicissitudes nos relacionamentos sociais desses indivíduos. (CERQUEIRA; COELHO, 2014. p.7).

O referido estudo retrata ainda, que a maioria dos agressores de violência sexual, nos casos de estupro de crianças e adolescentes, são pessoas da própria família e/ou amigos e conhecidos. E o local onde ocorreu a maioria das violências registradas é a própria residência, há que se considerar que em vários casos há suspeita de uso de álcool pelos agressores (CERQUEIRA; COELHO, 2014).

Na caracterização da violência sexual, o abuso refere à iniciação de crianças e adolescentes¹² em atividades sexuais, para as quais não estão preparados e não têm compreensão e capacidade para consentir. Já nos casos de exploração sexual, o corpo ou a imagem da criança ou adolescente é objeto de comercialização, de venda com a finalidade obter ganho financeiro (SANTOS 2009). Ainda que o abuso sexual é toda ação sexual cujo agressor esteja em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a vítima. Nas situações de abuso sexual, a criança ou adolescente são usados pelo agressor a fim de obter satisfação sexual. Outra consideração importante é que o abuso sexual pode ocorrer sem o contato físico, nos casos de assédio sexual, abuso sexual verbal, telefonemas obscenos, voyeurismo, exibicionismo e pornografia.

Considere-se que a violência sexual se expressa de duas formas - abuso sexual e exploração sexual – sendo considerado “todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas” (BRASIL, 2018. p.41).

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução. Em grande parte dos casos, o abuso sexual é praticado a partir da conquista da confiança da criança, sem o uso da força física, por isso e não deixa marcas visíveis, dificultando sua identificação. A prática do abuso sexual pode variar pela combinação de atos que envolvem contato sexual, com ou sem penetração, e por atos em que não há o contato, como o voyeurismo¹³ e o exibicionismo, por exemplo. (ARAUJO, 2002). Nas situações de abuso sexual, a criança ou adolescente são usados pelo agressor a fim de obter satisfação sexual, a qual pode ocorrer sem que tenha existido o contato físico (FARAJ; SIQUEIRA, 2012).

¹² De acordo com a lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

¹³ O voyeurismo é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas, obtendo ao observador a satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança e o adolescente. (ABRÁPIA, 2002, *apud*. SANTOS 2009, p. 30).

Na grande maioria dos casos de violência sexual, as crianças e adolescentes sofrem essa violência utilizando-se a confiança, por vezes através da sedução, ameaça, chantagem ou até mesmo a força.

De acordo com o documento organizado pelo então Ministério dos Direitos Humanos, intitulado: Violência Contra crianças e adolescente: Análise de Cenários e Proposta de Políticas Públicas, (2018). A violência sexual é classificada da seguinte forma:

O abuso sexual: É a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. O Abuso Sexual é geralmente praticado por uma pessoa com quem a criança ou adolescente possui uma relação de confiança, e que participa do seu convívio. Essa violência pode se manifestar dentro do ambiente doméstico (intrafamiliar) ou fora dele (extrafamiliar).

A exploração sexual: É a utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais, mediada por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca. A exploração sexual ocorre de quatro formas:

- Exploração sexual no contexto da prostituição: É o contexto mais comercial da exploração sexual, normalmente envolvendo rede de aliciadores, agenciadores, facilitadores e demais pessoas que se beneficiam financeiramente da exploração sexual. Mas esse tipo de exploração sexual também pode ocorrer sem intermediários.
- Pornografia infantil: É a produção, reprodução, venda, exposição, distribuição, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenho, filme etc.) envolvendo crianças e adolescentes. A pornografia também pode ocorrer por meio da Internet.
- Tráfico para fins de exploração sexual: É a promoção ou facilitação da entrada, saída ou deslocamento no território nacional ou para outro país de crianças e adolescentes com o objetivo de exercerem a prostituição ou outra forma de exploração sexual.
- Turismo com motivação sexual: É a exploração sexual de crianças e adolescentes por visitantes de países estrangeiros ou turistas do próprio país, normalmente com o envolvimento, cumplicidade ou omissão de estabelecimentos comerciais de diversos tipos. (BRASIL, 2018, p. 42).

As formas de violência sexual contra crianças e adolescentes tomam diversas formas e prejudica profundamente a infância e adolescência que deveria ser alvo de Proteção Integral. Conforme já citado anteriormente, a violência sexual contra criança e adolescente estão classificadas de duas formas principais: o abuso sexual intrafamiliar, ou seja, que ocorrem no âmbito do afeto, na família ou nos círculos de amizade e convivência da vítima; e a exploração sexual comercial, que compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração à criança e adolescente ou a uma terceira pessoa. A criança é tratada como mercadoria servindo de objeto sexual. (BRASIL, 2018).

O abuso sexual é uma violação de direitos da dignidade sexual de crianças e adolescentes, os abusos ocorrem de forma mais recorrente nos contextos intrafamiliar. A maioria dos casos de violência sexual geralmente ocorre no interior do espaço de vivência da vítima, ou seja, dentro dos lares, onde as crianças e adolescentes deveriam estar protegidos. No entanto, sendo um espaço privado a família, muitas vezes, o que acontece dentro de casa é tratado como um segredo. (SANTOS; IPPOLITO, 2011).

A violência sexual contra crianças e adolescente é um fenômeno complexo que envolve várias causas de ordem cultural, sociais, econômicas e outras. Ainda que esta violência seja veleda, e acontece em segredo, atinge todas as classes sociais. Porém os estudos demonstram que a violência sexual aparece com maior frequência em meio a pobreza, “possivelmente devido às condições precárias de sobrevivência, causadas pela má distribuição da renda, a aceleração do processo de urbanização, a migração, a pobreza e a ineficácia das políticas sociais” (BRASIL, 2018, p. 39).

É latente a demanda de políticas públicas para atender a estas situações que atingem as crianças e adolescentes trazendo graves consequências. Importante destacar que a atuação destas políticas aconteça em rede, através da articulação setorial das políticas, setores e serviços, para a efetividade da Proteção Integral à criança e adolescente.

2.2 A IMPORTÂNCIA DA INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

O tratamento da intersectorialidade na literatura brasileira, de acordo com o livro de Andrade, 2006, aponta que a ideia de articulação intersectorial aparece inicialmente na área da saúde, com o comprometimento de vários setores do Estado, para promover a saúde e o bem-estar da população. Deste modo, passou a influenciar a ideia de integração entre outras políticas públicas e tornou-se uma prerrogativa para garantia dos direitos.

A estratégia de articulação intersectorial deve se estabelecer como uma prática cotidiana, a fim de romper com a fragmentação e particularização. A articulação intersectorial possibilita um espaço de compartilhamento de saberes, de novos aprendizados, novos conceitos, mudanças na organização dos serviços de políticas públicas, tornando-os

mais flexíveis mediante a abertura para o diálogo entre os profissionais dos serviços públicos (COMERLATTO; COLLISELLI; KLEBA *et al.* 2007).

De acordo com as citações já apresentadas, pode-se compreender que, o que caracteriza a intersetorialidade é o movimento de articulação para o compartilhamento dos saberes e das vivências, nas ações do serviço público, sendo que estes, (articulação e compartilhamento) devem estar presentes no planejamento, na execução e na avaliação de ações desenvolvidas. A intersetorialidade objetiva resultados integrados, especialmente em situações de maior complexidade, como é o caso das violências contra crianças e adolescentes. As ações intersetoriais almejam a proteção e a prevenção das violações de direitos, visando alcançar o desenvolvimento social.

Os serviços articulados intersetorialmente formam redes que objetivam o atendimento à população que vivencia situação de vulnerabilidade. A articulação possibilita visualizar o todo que envolve a vida do sujeito de direito. Dessa forma, o trabalho em rede propicia maior agilidade e efetividade para a garantia de direitos, uma vez que: “As redes sugerem a ideia de articulação, conexão, vínculos, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços/ações/programas...” (LAVORATTI, 2013, p.131). O trabalho em rede pressupõe o reconhecimento de outros setores como importantes, pois partilham dos mesmos objetivos.

Para Lavoratti (2013), a rede de políticas públicas deve ser uma rede intersetorial quando direcionada ao “enfrentamento de demandas complexas, como é o caso da violência contra crianças e adolescentes”. (2013, p. 134). Para o atendimento deste público se faz necessário ações conjuntas de organizações governamentais e não governamentais. Visto que:

[...] rede é concebida como uma estratégia operacional fundamental para a gestão de políticas públicas intersetoriais, que supera a tradicional lógica de fatiamento das ações do governo por setores/áreas e que potencializa o resultado dos programas, serviços e ações governamentais (LAVORATTI, 2013, p. 132).

Atuação intersetorial através da formação de redes de serviços ainda não é uma realidade, visto que tradicionalmente, o Estado foi organizado verticalmente e hierarquizado. Essas particularidades dificultam a participação e o reconhecimento do cidadão com parte do processo. Em geral, ele é tratado como mero objeto da atuação das

ações governamentais, o poder de decisão fica distante das reais necessidades e expectativas da população do território.

As estruturas setorializadas tendem a tratar o cidadão e os problemas de forma fragmentada, com serviços executados solitariamente, embora as ações se dirijam à mesma criança, à mesma família, ao mesmo trabalhador e ocorra no mesmo espaço territorial e meio-ambiente. Conduzem a uma atuação desarticulada e obstaculizam mesmo os projetos de gestões democráticas e inovadoras. O planejamento tenta articular as ações e serviços, mas a execução desarticula e perde de vista a integralidade do indivíduo e a interrelação dos problemas. (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1998, p. 22).

No entanto, com o passar do tempo, foi se percebendo a necessidade superação da fragmentação ao passo, que a atuação desarticulada dificulta ou impossibilita efetividade das ações. A necessidade de articulação intersetorial entre os serviços e as ações para a prevenção de violências já foi expressa no ECA, e nas modificações definidas pela Lei n 13.010 de 2014, no teor do artigo 70 e em específico no inciso VI, que requer:

[...] a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. [...]. (BRASIL, 1990 e atualizações).

Evidenciada a necessidade da articulação das políticas e serviços para atuação intersetorial na área da criança e do adolescente, especialmente quanto às situações de violências, para que ações de atendimento, e de prevenção sejam efetivas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente atribui à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao Estado o dever comum de assegurar com prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e todos os adolescentes (BRASIL, 1990). É uma finalidade de complexa realização, que não é possível de ser feita de modo isolado, necessita da articulação entre a família, os diferentes setores do poder públicos, os serviços privados, as organizações não governamentais e outros, para alcançar a efetivação desses direitos.

A partir do reconhecimento da criança e adolescente como sujeito de direitos e de notável necessidade de proteção, pode-se considerar que ocorreram vários avanços na estruturação dos serviços destinados a esse público, principalmente no que se refere à prevenção de violências. O artigo 70 do ECA expressa que “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990). Esse artigo demonstra que a criança e o adolescente são público para a atenção articulada, já sua proteção é dever de todos.

A intenção de articulação intersetorial entre os serviços e as ações para a prevenção de violências foi expressa, pela inclusão no ECA, das modificações definidas pela Lei n 13.010 de 2014, que alterou o teor do referido artigo 70, em específico no inciso VI que requer:

[...] a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. [...] (BRASIL, 1990).

Além desta direção para a intersetorialidade na atuação das políticas para crianças e adolescentes, quanto ao atendimento, à redação do artigo 86 define a importância de atuação intersetorial, articulada, considerando que assim será possível a efetividade na proteção de crianças e adolescentes, principalmente para aqueles que sofreram alguma violação de seus direitos. No entanto, compreendendo a necessidade de proteção às crianças e adolescentes, as legislações e especialmente o Estatuto apontam a necessidade de trabalho de vários órgãos e setores, porém a inúmeras são as violações observadas no cotidiano.

[...] A família, a sociedade e o poder público, embora disponham de uma legislação elaborada a partir do parâmetro da interdisciplinaridade, conclamando os diversos profissionais envolvidos com a criança a uma nova forma de trabalho, as dificuldades ainda são grandes para a efetiva proteção da criança, em especial, daquela que sofre violência sexual intrafamiliar [...]. As políticas públicas não dão conta da demanda, os profissionais não encontram, na formação universitária, o devido espaço de qualificação para trabalhar neste árduo campo de violação dos direitos da criança [...] (AZAMBUJA, 2009, p.154).

As situações de violência sexual, em especial nos casos de violência intrafamiliar apresenta grande complexidade, o que abala as relações familiares. Sendo que as famílias que vivenciam situações de abuso sexual -as vítimas, os responsáveis e agressores- passam por várias etapas complexas e muito difíceis. Essas situações perpassam pelo trabalho de vários profissionais, desde a revelação, o registro nos órgãos competentes, conselho tutelar, polícia, ministério público, o atendimento no serviço de saúde, exames para produção de prova, o acompanhamento psicossocial e familiar e outros. Portanto, conforme Azambuja (2009), as políticas públicas não dão conta, sendo que também não há formação profissional adequada. Diante desta complexidade, evidencia-se que tanto os profissionais quanto os diversos setores precisam estar alinhados e articulados para que os atendimentos e intervenções sejam menos traumático possível.

Azambuja aponta a dificuldade em trabalhar com famílias que vivenciaram o abuso sexual, pois trata-se de situações tensas e incômodas, impossibilitando que um único profissional ou serviço possa dar conta da demanda. A autora defende a necessidade da “interdisciplinaridade” nos contextos que envolvem o abuso sexual e a compreensão de que a violência sexual é um “fenômeno multicausal”, a abordagem no atendimento precisa considerar todos os fatores dessa violência, buscar alternativas para romper com o ciclo de violência e minimizar os danos e traumas provocados por ela, e , a partir disso oportunizar a reconstrução dos vínculos familiares e afetivos. (AZAMBUJA, 2009, p.155).

Diante da complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, que são vítimas das várias formas de violência e principalmente da violência sexual, o trabalho intersetorial articulando nas políticas e serviços para a formação de rede de proteção apresentam-se com um caminho para efetivação de direitos. Pois as vítimas, suas famílias, e os agressores são públicos atendidos por varias políticas e serviços, como educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, poder judiciário, além de outros que se fizerem necessários conforme a particularidade de cada caso, a atuação intersetorial e articulada é uma necessidade.

Diante destas constatações, vislumbra-se que a partir da prática da articulação intersetorial, com espaços de compartilhamento dos diferentes conhecimentos, saberes e experiências, a atuação no enfrentamento das expressões da “questão social”, na área da criança e do adolescente, especialmente quanto às violências e violência sexual pode ser outra, com mais resultados e principalmente com maior prevenção e proteção.

Destaca-se que articulação intersetorial possibilita um espaço de compartilhamento de saberes, de novos aprendizados, novos conceitos que ainda não estão estabelecidos como prática. Para que a intersetorialidade aconteça, fazem-se necessárias mudanças na organização dos serviços de políticas públicas, tornando-se mais flexíveis com abertura para o diálogo e principalmente oferecendo formação aos profissionais que atuam nos serviços públicos.

Porém, é fato que a Lei por si só não muda a realidade, porque sua existência não é suficiente para que aconteça a prevenção de violências e a proteção da criança e do adolescente. Para isso, é preciso mudanças de ordem cultural, conscientização, formação e informação, a fim de praticar a proteção e a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE DA PESQUISA, O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR E OS PRINCIPAIS SERVIÇOS VOLTADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O município de Dois Vizinhos fica na região sudoeste do Paraná, situada a 55 km ao norte de Francisco Beltrão, cerca de 160 km ao sul de Cascavel, e a 490 km da capital do estado, Curitiba. Quanto à população, de acordo com o último Censo do IBGE, 2010, contava com uma população de 36.179 pessoas com estimativa para 2018 de mais de 40.000, com densidade demográfica de 86,42 hab/km². A distribuição da população no território é de 8.084 residentes na zona rural e de 28.095 na área urbana. Dois Vizinhos é um município com IDH 0.767, classificado como médio, o Índice de Desenvolvimento Humano-IDH é calculado a partir de parâmetros de saúde, educação e renda. (BRASIL, 2010).

Quanto ao processo histórico de ocupação dessa região, segundo Passos (2010) “no início do século XX, o Sudoeste do Paraná [...] a população essa composta por pequenos agricultores, posseiros e pequenos proprietários [...]. Essa população era constituída, fundamentalmente, por um grupo social denominado de caboclos:” (PASSOS, 201, p. 98-99). Mais tarde vieram os primeiros colonizadores os gaúchos e catarinenses que vieram atraídos pela facilidade de aquisição de terras na região, ainda na década de 40. Assim, considere-se que em Dois Vizinhos houve conflitos e de disputas pela propriedade da terra.

Dois Vizinhos foi elevado a município em 28 de novembro de 1961, sendo desmembrado Pato Branco. Conta com área de 419,017 Km² a cidade está localizada no 3º Planalto Paranaense, e na divisão territorial do Paraná, pertencente à 16ª Microrregião de Francisco Beltrão. (BRASIL, 2010).

Quanto à economia Dois Vizinhos se destaca nos setores do agronegócio, indústria, comércio, prestação de serviços e tecnologia, sendo responsável por uma parcela considerável da produção de aves, e de abate no Estado, considerada a Capital Nacional do Frango. O município também se destaca no ramo do vestuário e no desenvolvimento de softwares, além de outras atividades. (DOIS VIZINHOS, 2018).

Contudo, a economia do município expressa as contradições geradas pelo sistema de exploração capitalista, em que a precarização do trabalho especialmente no ramo de frigorífico de aves, é vivenciada pelos trabalhadores de Dois Vizinhos e região, com empregos que exigem pouca escolaridade, oferecem baixa remuneração e intensa exploração. Também as famílias produtoras- pequenas propriedades- vivem numa situação de grande dependência do capital que controla a cadeia avícola. Destacam-se os dados publicados em 2013, no Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, apontando que em 2010, 43% das pessoas de 18 anos ou mais, não tinham o ensino fundamental completo e não tinham ocupação formal, em 2010, 30,5% estavam na mesma condição. Assim, parte significativa da população demandam por serviços e políticas públicas para o atendimento de suas necessidades.

A Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004, classifica os municípios em portes, considerando a número de habitantes e os serviços socioassistenciais que deve ter, Dois Vizinhos caracteriza-se como município de pequeno porte II, sendo estes caracterizados pelo número de habitantes, população entre 20.001 e 50.000 habitantes (BRASIL, 2004).

Nos documentos disponibilizados pelo município, a política de assistencial é registrada a partir de 1995, inicialmente como um Departamento de Ação Social, o qual fazia parte da Secretaria Municipal de Saúde. Como se trata de uma política em construção, logo passou a ser uma Secretaria Municipal realizando serviços tipificados nacionalmente, com recursos específicos, o município foi se organizando e também reorganizando esta política (DOIS VIZINHOS, 2016).

Atualmente a organização da política de assistência social no município é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que esta habilitada ao nível de gestão plena do SUAS¹⁴. No que refere a Proteção Social Básica - PSB, dispõe de dois equipamentos, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), distribuídos no território, um na porção norte e outro na parte sul da cidade,

¹⁴ No caso da gestão municipal e do Distrito Federal, são possíveis três níveis de habilitação ao SUAS: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível

ambos referenciados para até 2.500 famílias, sendo a porta de entrada e acesso das famílias na rede socioassistencial. Nos CRAS atuam assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos), os quais oferecendo orientação e acompanhamento através do Serviço e Proteção e Atendimento Integral à família-PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. O SCFV é realizado através do repasse/financiamento das entidades não governamentais que realizam atendimento para até 300 crianças e adolescentes, na modalidade de contra turno, sendo denominadas: AABB Comunidade atende público 06 a 14 anos; Casa da Paz oferta o serviço para as crianças com idades de 04 a 12 anos; e a Guarda Mirim que atende adolescentes de 12 a 18 anos e também desenvolve o programa de aprendizagem. O SCFV para gestantes e crianças com idades entre 0 a 6 anos, é realizado pela APMI-Associação de Proteção à Maternidade e a Infância.

O acesso ao serviço de convivência é através do acompanhamento familiar realizado junto ao CRAS e/ou CREAS, que identificam as vulnerabilidades e as necessidades do acesso aos serviços. Junto à organização da Proteção Social Básica, nos CRAS estão instalados os setores de Cadastro Único dos Programas Sociais, que identificam as famílias de baixa renda e fazem a gestão programa de transferência de renda o Programa Bolsa Família, do qual aproximadamente 900 (novecentas) famílias são beneficiadas.

No serviço de Proteção Social Especial- PSE o município tem um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que executa os serviços de média complexidade, nos casos de violências e violações de direitos, atendendo todos os públicos. O acompanhamento é através do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o qual é um serviço voltado para as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. O centro atualmente denominado de CREAS Cloracildes Dalagnol, está em funcionamento desde 2008, passando a ter equipe conforme a NOB-RH/SUAS em 2013.

Quanto a PSE de Alta Complexidade, Dois Vizinhos conta com um abrigo institucional denominado Caminho Seguro, o qual está em funcionamento desde 2005. O

pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas> Acesso 18 ago. 2019.

abrigo tem capacidade para o atendimento de até 10 crianças e adolescentes para os casos graves que demandam medidas de proteção de afastamento temporário do convívio familiar.

Além destes equipamentos citados, outros serviços estão vinculados à rede de atendimento da Política de Assistência Social, sendo: para o atendimento de pessoas com deficiência tem-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e a APADV - Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos. Há outras entidades e associações com registro no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS por desenvolverem ações e serviços da política de assistência social: AMEDV-RCC - Associação de Mulheres de Dois Vizinhos- Rede de Combate a Câncer; SUDOTEC - Associação para o desenvolvimento tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná; O CIEE/PR - Centro de Integração Empresa Escola do Paraná; dentre outras.

À Secretaria Municipal de Assistência Social estão ligados o Conselho Tutelar e os conselhos de Direitos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA; e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. A Secretaria Municipal de Assistência Social atualmente disponibiliza serviço de assistência judiciária para as famílias de baixa renda do município, visto que o Estado não dispõe de Defensoria Pública em Dois Vizinhos.

Este é o quadro dos serviços vinculados à política de assistência social atualmente, sendo que esta realidade, assim organizada, tem-se há pouco tempo, especialmente após as determinações e cobranças do ministério público, principalmente quanto a contratação de profissionais para composição das equipes de referência.

Quanto aos serviços da política de Saúde, Dois Vizinhos faz parte da 8ª Regional de Saúde, abrangendo 27 municípios do Sudoeste do Paraná, dentre eles o município de Francisco Beltrão, que é referência para atendimento nos casos de média e alta complexidade, além disso, têm-se como referência os municípios de Cascavel e Curitiba. Dois Vizinhos atende também aos municípios do entorno, no que diz respeito ao atendimento hospitalar, sendo referência para Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu, (DOIS VIZINHOS, 2016, p.38).

O serviço de saúde está organizado em atenção primária, pelas Estratégias de Saúde da Família, com 09 (nove) ESF, espalhadas pelo território, e um Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF I, com equipe multidisciplinar; que está organizado para auxiliar e

qualificar os atendimentos prestados pelas ESF do município. A SMS disponibiliza atenção especial para gestantes e acompanhamento de puericultura, atendendo crianças de até 02 anos de idade, sendo realizados pelos médicos clínicos gerais, nos ESFs.

Para os casos de atenção especializada o município dispõe de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, um hospital para atendimento do Sistema Único de Saúde-SUS, para o regime de internação e um hospital particular. Em 2017 foi concluída a obra da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, porém ainda não está em funcionamento, dada a justificativa de não se dispor de profissionais e recursos para manutenção.

Assim, verifica-se que as demandas de saúde necessitam de investimentos e principalmente de planejamentos nas ações, sendo que a UPA é uma obra de grande relevância para Dois Vizinhos e região, porém sem o devido funcionamento.

O município de Dois Vizinhos, conta com atendimento especializado em diferentes áreas atendidas no próprio município, e tem participação na Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, onde também são fornecidas consultas especializadas. (DOIS VIZINHOS, 2016).

Mesmo com a organização apresentada, o município está deficitário na contratação de profissionais para compor as equipes de saúde, especialmente médicos, psicólogos e agentes comunitários de saúde. Considere-se também que há longas filas de espera para exames, procedimentos e consultas com algumas especialidade pelo SUS, a exemplo, de consultas e exames neurológicos para crianças e adolescentes com demanda de atenção especial no ensino e uso de medicação.

Nos serviços da Política de Educação, o município se encontra com déficit de vagas para o atendimento das crianças com idade para ingresso na educação infantil. Para a inserção de crianças e adolescentes em escolas municipais e estaduais, no ensino fundamental e médio, as vagas são ofertadas de maneira satisfatória, considerando que em 2017, dois colégios estaduais iniciaram o ensino integral.

Atualmente a rede municipal para os anos iniciais do ensino fundamental é composta por 13 (treze) escolas, sendo 09 localizadas na sede do município e 04 nos Núcleos Rurais. Quanto à educação infantil atualmente são 09 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), localizados na zona urbana, atendendo crianças na faixa etária de zero a cinco anos. Para atender a problemática da falta de vagas, o Ministério Público estabeleceu um TAC para que o município se reorganize e atenda toda a demanda até dezembro de 2019.

Atualmente 02 novos centros de educação infantil estão em construção, e no momento o município dispõe de convênio com creches particulares para realizar o atendimento.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte oferece à população, especialmente para as crianças e adolescentes aulas/oficinas diversas: dança teatro, música, artes plásticas, fotografia, artesanato e antiguidades. Promove atividades ligadas ao esporte em várias modalidades (DOIS VIZINHOS, 2016).

Dois Vizinhos é sede do Núcleo Regional de Educação-NRE estadual que atende 07 municípios do entorno. A escolarização dos anos finais do ensino fundamental e o ensino médio são de responsabilidade estadual e estão organizados em 08 estabelecimentos na sede do município e 02 na área rural.

O município conta com 06 (seis) instituições de ensino particular, todas localizadas na área urbana. Uma instituição atende, desde a educação infantil, até o ensino médio. Três atendem exclusivamente a educação infantil e duas atendem somente o ensino médio.

Quanto ao ensino superior, duas faculdades particulares e uma Universidade Federal estão instaladas no município. A UNISEP oferece 10 (dez) cursos de graduação e outros de pós-graduação; A Uninter é uma instituição de ensino a distância-EAD, e semipresencial oferecendo trinta e dois cursos de graduação e pós-graduação; A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR oferece sete cursos de graduação e mais três cursos de mestrados e especialização.

Os serviços da política de educação, direcionados para o público infanto-juvenil, historicamente, apresentou lagunas no atendimento, deixando parte da população fora dos serviços. De acordo com atlas de desenvolvimento humano, publicado em 2013, no ano 2000, 83% (oitenta e três por cento) das crianças de 0 a 5 anos, público da educação infantil estavam fora da escola, em 2010 esse percentual correspondia a 61% (sessenta e um por cento). Ainda em 2019, a situação está em fase de adequação e organização da oferta dos serviços após atuação do MP. Relevante destacar também, que as oficinas nas áreas do esporte, cultura e lazer atendem apenas parte da população, visto que são ofertadas no centro da cidade, a maioria em horário comercial, assim os filhos da classe trabalhadora não acessam esses serviços.

Fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos do município de Dois Vizinhos e tem importante tarefa nos três eixos estruturados de defesa, promoção e controle dos direitos das crianças e adolescentes: o Conselho Tutelar; a Vara da Infância e Juventude e o

Ministério Público, através da 2ª Promotoria da Comarca; Defensoria Pública; Polícia Militar; Polícia Civil, e outros. Destacam-se, as instâncias de controle social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Saúde e outros.

A partir dos documentos analisados foi possível verificar que articulação intersetorial teve maior visibilidade a partir de 2013/2014, quando foi estabelecido um TAC e também foram compostas as equipes de referência nos diversos setores, com profissionais concursados. Sendo que o concurso foi realizado a partir da atuação do ministério público para que os serviços fossem realizados com profissionais efetivos conforme prevê a legislação.

3.2 A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

O município de Dois Vizinhos vem aprimorando os serviços ofertados, buscando continuamente a articulação da rede de proteção. Considere-se que os casos de violências contra crianças e adolescentes, bem como, os de violência sexual são complexos e demandam vários serviços de diferentes setores. Os registros encontrados quanto à articulação da rede de proteção para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes datam a partir do estabelecimento do TAC, ou seja, em novembro de 2013. No entanto, aponto alguns dados identificados em 2017, que revelam vários problemas na atuação intersetorial e especialmente a falta de comunicação.

É fato que há problemas com os registros de violência sexual contra crianças e adolescente em Dois Vizinhos-PR. Num rápido levantamento, entre os dados da vigilância epidemiológica e do SIPIA, apurou-se diferenças discrepantes, conforme as tabelas apresentadas abaixo. Ao se ater a essas fontes de registros, se encontra a justificativa para o estabelecimento de um TAC, e a necessidade do trabalho articulado em rede.

Tabela 01 - Registros de violência sexual contra crianças e adolescentes
Vigilância Epidemiológica- 2006 a 2016.

Ano	Notificações
2006	0
2007	0
2008	0
2009	2
2010	2
2011	3
2012	4
2013	0
2014	1
2015	3
2016	26
Total em 10 anos	41

Fonte: SINAN – S. M. S. Dois Vizinhos-PR, 2017.

Nota: dados sistematizados pela pesquisadora.

No período de 2006 a 2016 foram notificados 242 casos de violência doméstica sexual e/ou outras violências interpessoais registradas no SINAN, e dessas 41 foram praticadas contra crianças e adolescentes, o que representa 17% dos registros de violência doméstica e sexual.

Quanto aos registros sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, verificou-se dados muito diferentes, discrepantes, sendo que inicialmente havia a mesma problemática da vigilância epidemiológica, a insuficiência de informações, pois os dados inseridos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) mostram que:

Tabela 02 - Violência sexual contra crianças e adolescentes. SIPIA
Dois Vizinhos-PR. 2006 a 2016.

Ano	Casos Registrados
2006	0
2007	0
2008	2
2009	1
2010	19
2011	14
2012	27
2013	19
2014	54
2015	61
2016	35
Total em 10 anos	232

Fonte: Conselho Tutelar SIPIA 2017.

Nota: dados sistematizados pela pesquisadora

Observando os dados provenientes das duas fontes de registros acima mencionadas, evidencia-se, que nesse período não havia diálogo, e cooperação entre os atores da rede de proteção, pois os registros não convergem para expressar o que de fato ocorria em tal realidade. Relevante destacar, que o Ministério Público apresentou como justificativa para o TAC, o número significativo de processos referente a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Diante disso, evidenciou-se a necessidade e a importância da atuação do Ministério Público, que em 2013 estabeleceu o TAC, requisitando do município a providência de várias ações.

Dentre as requisições para o intitulado “*ajustamento de conduta*” se previu a elaboração de um *plano municipal*, específico, destinado à prevenção e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violências. Tal *plano* deveria contemplar a realização de campanhas, a conscientização e a orientação aos profissionais das redes de serviços para identificar as várias formas de violência. Também, indicou-se a necessidade de elaboração e implementação de uma ficha de notificação obrigatória, que se adequasse com os serviços de saúde, educação e assistência no sentido de proporcionar o atendimento prioritário. Para a elaboração do *plano* sugeriu-se um amplo debate para que se estabelecesse a definição do papel de cada integrantes da rede de proteção e o estabelecimento de fluxos e rotinas de encaminhamento e atendimento. Além de proceder a coleta e sistematização de dados relativos às violências contra crianças e adolescente e o monitoramento permanente dos programas e ações, dentre outras recomendações.

Tabela 03- Comparação das ações previstas no TAC e as ações realizadas em 2019.

AÇÕES PREVISTAS NO TAC 2013	AÇÕES REALIZADAS EM 2019
Elaborar de um Plano Municipal especificamente destinado à prevenção e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas.	O Plano foi elaborado em 2013 e 2014, devidamente aprovado pelo CMDCA. em 2017 e 2018 foram realizadas adequações dos fluxos estabelecidos. Em 2019 houve a elaboração do protocolo da rede de proteção para casos e violências contra crianças e adolescentes e pessoas adultas.
Promover a adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social ao atendimento das demandas específicas da população infanto-juvenil de forma prioritária e	Após o TAC, os serviços foram sendo adequados ao atendimento das demandas específicas das crianças e adolescentes;

articulada	
Caso o município não disponha em seus quadros de profissionais com a habilitação, deverá providenciar sua contratação, após prévio concurso público ou mediante contrato de estágio com profissionais na área da psicologia e serviço social.	As equipes foram compostas em 2013 e 2014, com a contratação de profissionais concursados. Atualmente, faltam profissionais principalmente nos serviços de saúde. (psicólogos).
Deverá ser contratada equipe técnica multidisciplinar consistente em, ao menos, 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social, Os referidos profissionais também prestarão suporte técnico à autoridade policial e ao Conselho Tutelar local, podendo ainda ser utilizados para atender casos encaminhados pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca;	Os serviços da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade funcionam com profissionais de acordo com legislação, em a e maioria são concursados. Os profissionais do município, assistentes sociais e psicólogos também atendem as demandas do judiciário especialmente casos de guarda, adoção, interdição, violências, negligências e outros.
Quando da execução orçamentária, será dada a mais absoluta prioridade na implementação dos programas e ações acima referidos, além de outras voltadas à área da infância e juventude, a teor do contido no art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.	Na pesquisa documental não foram localizados dados sobre o orçamento e destinação de recursos.

Fonte: Ministério Público- Paraná, Dois Vizinhos.TAC, 2013.

Nota: dados sistematizados pela pesquisadora

A partir dos documentos pesquisados e apontados na tabela 3, verificou-se que atualmente a articulação para o atendimento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes estão pactuados na rede de proteção, bem como as ações de prevenção. Nos documentos estudados identificou-se, nas atas do CMDCA, registros do ano de 2008, o início das discussões para destinação de recursos e para projetos de atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, consta inicialmente na Ata nº 07/2008 CMDCA. Considere-se que nesse período não havia CREAS instalado município, sendo aprovado pelo Conselho, o projeto intitulado “Crianças e adolescentes: um futuro em construção” (CMDCA, 2008, p.08). Esse projeto teve a destinação de cem mil reais, para 12 meses de atuação, porém não consta a fonte do recurso, nem demais dados sobre a possível aprovação execução.

Conforme as atas pesquisadas, foi possível aferir que a organização dos serviços e o trabalho de prevenção com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Nos anos de 2009 a 2014, as ações realizadas compreenderam campanhas de sensibilização e prevenção, Campanha Carnaval sem Violência e Campanha 18 de maio. Estas campanhas

realizadas desde 2009, ainda continuam acontecendo, como também ocorrem em nível nacional. As campanhas de combate à violência e exploração sexual foram realizadas inicialmente pelos profissionais da Secretaria de Assistência Social, CMDCA e Conselho Tutelar. As primeiras campanhas tiveram poucos órgãos envolvidos, o que posteriormente foi sendo ampliado, levando a temática aos demais setores que atuam com crianças e aos adolescentes.

Nas atas do conselho de direitos foi registrada a necessidade de organização dos serviços, tendo em vista a incidência dos casos de violências e violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando ainda a possibilidade de cofinanciamento do governo federal. Consta nas atas, que em 2009 houve formalmente a instalação do CREAS, o qual deveria atender as demandas de violências e violações de direitos. No período de 2009 à 2014, o CREAS acumulava também a responsabilidade técnica sobre o abrigo institucional. Observado que nesse período o município também passava por várias mudanças de ordem organizacional, a execução da política de assistência social estava vinculada ao departamento saúde. Em março de 2010, a Política de Assistência Social passa ter um órgão gestor próprio, sendo uma secretaria e não mais um departamento do setor de saúde. (CMDCA ata nº05/2010, p.27).

Aos poucos o município foi sendo estruturando para a oferta dos serviços vinculados a Secretaria de Municipal de Assistência Social, a destinação de recursos para funcionamento do CREAS consta a partir de maio de 2010, o cofinanciamento de dez mil ao mês, do governo federal. Não foram encontrados registros nas atas do CMDCA de recursos próprio para os serviços nesse período, no entanto é importante destacar que o serviço estava em funcionamento, portanto inicialmente o município custeou sozinho este serviço. Verificado também que não havia equipes técnicas contratadas através de concurso publico, conforme prevê a legislação, ainda que havia um assistente social e um psicólogo para atender os serviços do CREAS e o Abrigo institucional. (CMDCA,ata nº05/2010, p.27).

Considere-se que a organizações dos serviços da Política de Assistência Social a nível nacional e a descentralização para os municípios também foram caminhos que se deram a partir das necessidades identificadas nos territórios. Ainda em 2004, com a publicação da Política Nacional de Assistência Social, houve a planejada organização da Rede Socioassistencial, de acordo com os níveis de complexidade definidos na política

nacional, respeitando as características e especificidades dos municípios, como porte e vulnerabilidade, atuando dentro do SUAS.

A consolidação da assistência social como política pública e direito social passou e ainda passa por vários desafios, tanto a nível local, quanto nacional. “A IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro/2003, em Brasília/DF, apontou como principal deliberação a construção e implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, requisito essencial da LOAS para dar efetividade à assistência social como política pública”. (BRASIL, PNAS, 2004, p.13). A Política Nacional de Assistência Social foi publicada em 2004, porém houve um longo período de adaptação e estruturação dos serviços nos municípios.

Nesta pesquisa identificou-se, que a estruturação dos serviços com a composição das equipes, bem como, com a organização intersetorial para a articulação do trabalho em rede, especialmente para os casos de violência contra crianças e adolescente, em Dois Vizinhos ocorreram lentamente, e efetivou-se a partir da intervenção do Ministério Público.

Em Novembro de 2013 o Ministério Público instaurou um Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta- TAC para a organização intersetorial do município. A justificativa para tal apontou o previsto na Lei 8.069/1990, “[...] que é dever do Poder Público assegurar as crianças e adolescentes, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária [...]”. (DOIS VIZINHOS, M.P, 2013, p.1).

O documento apresenta a argumentação de que a compreensão de “garantia de prioridade absoluta” a qual prevê a primazia de atendimento nos serviços públicos e a, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, além da devida destinação de recursos públicos, (DOIS VIZINHOS, M.P, 2013). Observou-se que a organização dos serviços públicos do município não correspondiam ao preconizado na Lei federal, demandando a intervenção do Ministério Público para a devida organização dos serviços, bem como, o estabelecimento de fluxos e protocolos para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violências, e especialmente aos casos de violência sexual.

CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade de elaboração e implementação de uma política pública intersetorial destinada à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal. (DOIS VIZINHOS, M.P, 2013, p.1).

Ainda de acordo com os documentos-atas, TAC e Plano, identificou-se que em 2013, o serviço especializado para atendimento psicossocial nos casos de violência, o CREAS, já estava instalado, porém sem equipes de referência devidamente contratadas através de concurso público, conforme prevê a legislação, os profissionais foram contratados a partir de novembro de 2013, quando já havia sido instaurado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC. Tal documento expressou que os serviços de saúde necessários ao atendimento às vítimas de violências e violência sexual também demandavam a composição de equipe e o estabelecimento de fluxos e protocolos para organização do atendimento.

Assim verificado na Ata nº 07/2013, ocorrida em 12 de junho que o representante do Ministério Público, compareceu na reunião e expressou a importância da atuação do CMDCA na prevenção de violações de direitos, no planejamento das ações e na captação de recursos. Ainda sugeriu o envio ao executivo, de uma proposta para a criação do Plano municipal de acompanhamento às vítimas de abuso sexual, o que não aconteceu até novembro, quando foi assinado o Termo. (CMDCA, Ata 07/2013, p.75).

O Termo Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC, 2013) requisitou a formulação de um plano municipal de prevenção e atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, o qual deveria ser elaborado em parceria com os serviços e o CMDCA, no prazo de 90 noventa dias.

O Plano deveria contemplar: a realização de campanhas e conscientização; a elaboração e implementação da “Ficha de Notificação Obrigatória” dos casos em que há mera suspeita da prática de violência contra crianças e adolescentes conforme já preconizado no artigo 13 ECA (Lei 8.069/1990); a adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social, no sentido de proporcionar atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e

adolescentes; a contratação e qualificação de profissionais das áreas da saúde e da assistência social; criação de serviços de orientação e apoio psicológico para crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias; amplo debate e definição do papel de cada um dos integrantes da rede de proteção, com o estabelecimento de fluxos e rotinas de encaminhamento e atendimento, e outros (DOIS VIZINHOS, PMPCVCA, 2014).

Observa-se a necessidade um amplo debate e definições de papéis para que ocorra ação articulada, e o atendimento intersetorial formando rede de proteção, assim também do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, foi construído a partir de um debate de considerando a necessidade da continuidade dos debates para as discussões e o planejamento de ações de mobilização e articulação.

É provável que, em muitos momentos, a obtenção de conclusões e consensos envolva muitos debates e até mesmo o enfrentamento de tensões. Longe de trazer um impedimento ao trabalho, os conflitos de interpretação, se forem enfrentados de forma honesta e transparente, poderão ajudar a legitimar o diagnóstico e a imprimir maior valor às suas conclusões (JUNIOR. et al. 2011, p. 35).

Assim, conforme a necessidade identificada, e especialmente pela solicitação do Ministério Público, os serviços municipais de saúde, educação e assistência social, junto com o CMDCA realizaram as discussões nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, construindo o Plano Municipal, e apresentado do no dia 25 de fevereiro de 2014, o qual foi aprovado pelo CMDCA. (CMDCA Ata nº02/2014, s.p).

Um aspecto a ser destacado no período da elaboração do plano, que alguns dos profissionais que haviam iniciado a construção do Plano não participaram da conclusão, sendo que a maioria dos profissionais estava chegando ao município, convocados pelo concurso público, estes ainda estavam se adaptando e conhecendo a nova realidade. Havia ainda adequações e realocações dos profissionais, a rede estava se compondo.

Analisando os documentos já citados e posteriormente o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes, pode-se observar que as iniciativas de articulação ocorreram inicialmente entre três secretarias:

O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Criança e Adolescente, é formulado através de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria

Municipal de Educação, as quais se responsabilizarão pelos programas e ações que serão executadas, a fim de garantir, de forma adequada, a proteção e atendimento às vítimas. (DOIS VIZINHOS, PMPCVCA, sp. 2014).

Considere-se que a elaboração do Plano não ocorreu devido à necessidade identificada pelos integrantes da rede de proteção, a qual se iniciava, mas sim como uma determinação do Ministério Público, a qual previu multa de dez mil reais ao mês, caso não cumprisse o determinado. Verificou-se que em 2013, havia um movimento a nível nacional para revisão do Plano Nacional e Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, por forças da atuação do Ministério Público, o município de Dois Vizinhos acompanhou a movimentação realizada a nível nacional de revisão de Plano de Enfrentamento da Violência Sexual, trazendo a necessidade do debate e da organização dos serviços no município.

Contraditoriamente, com a tentativa de organização dos serviços no município o (TAC, 2013) também trouxe a necessidade da demanda do sistema de justiça, pois contemplou nas obrigações do município, a contratação profissional, sendo que estes poderiam prestar suporte técnico à autoridade policial e ao conselho tutelar, e atender os casos encaminhados pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca.

9. Caso o município não disponha em seus quadros de profissionais com a habilitação necessária para a execução dos programas e serviços referidos no presente Termo ou previstos no Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança e o Adolescente, deverá providenciar sua contratação, após prévio concurso público com profissionais na área da psicologia e serviço social. Para os programas de avaliação, apoio, orientação, acompanhamento temporário e tratamento de crianças e adolescentes vítimas de violência deverá ser contratada equipe técnica multidisciplinar consistente em, ao menos, 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social, que ficarão encarregados de realizar visitas às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando relatórios e efetuando atendimento técnico profissional e necessário¹⁵. **Os referidos profissionais também prestarão suporte técnico à autoridade policial e ao Conselho Tutelar local, podendo ainda ser utilizados para atender casos encaminhados pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca** e, eventualmente, fornecer

¹⁵ A contratação de tais profissionais deve obedecer, logicamente, as regras relativas à contratação dos servidores públicos em geral. Em não sendo possível, por qualquer razão, a contratação imediata, poderão ser estabelecidos convênios com entidades públicas ou particulares que disponham de tais profissionais.

auxílio técnico às entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes vitimizados, de acordo com regimento e escala previamente fixada.

9.1 Enquanto nos for contratado profissional provado em concurso público poderá atuar excepcionalmente, exercendo a função de psicólogo um estagiário, sendo que tal possibilidade é temporária, e assim que contratado profissional aprovado em concurso público ele passara a atuar. (DOIS VIZINHOS, M.P, 2013, p.6 Grifo nosso).

O Termo firmado em 2013, expressou também a precarização das contratações de trabalho, pois mesmo que temporariamente, conforme citação acima: “poderá atuar excepcionalmente, exercendo a função de psicólogo um estagiário”. Verificado junto aos documentos (Atas do CMDCA) que no período de 2013 e 2014, atuou junto ao CREAS uma psicóloga contratada como estagiária, estudante de pós-graduação. Já sendo formada, exercia função de psicóloga, mesmo após o concurso público, justificou-se a contratação da estagiária para a realização das ações do TAC, que foi substituída por profissional concursada em novembro de 2014.

Plano municipal foi elaborado nesse contexto de obrigatoriedade previsto pelo TAC 2013, ainda com equipes de referência sendo constituídas e em fase de adequação. Considere-se importante destacar, que há registros nas atas do CMDCA de 2013 a preocupação e a necessidade do trabalho em rede, visto a falta de comunicação entre os setores e a divergências constantes, sendo expressas especialmente pelo Conselho Tutelar e equipes do CREAS. (CMDCA, Atas, 8,10 e 11/2013). O Plano foi elaborado a partir da definição de representantes das secretarias de assistência social, saúde e educação que discutiram com seus pares e apresentam propostas, considerando a necessidade do município e o diagnóstico inicialmente apresentado. Verificado os casos registrado junto ao Conselho Tutelar, sendo 43 registros: 05 violência psicológica; 12 violência física; e 26 abuso sexual, considerando o ano de 2013.

Segue um comparativo das recomendações previstas no TAC, as quais deveriam ser contempladas no plano municipal, e as ações realizadas pelos setores e serviços integrantes da rede de proteção no ano de 2019. Considere-se que além destas, outras ações foram previstas no plano, e nos anos seguintes estas foram sendo alteradas e readequadas conforme as necessidades surgiam. Pois, a articulação intersetorial, a formação da rede de proteção e a atuação se da nesse contexto, de movimento das ações para atender as demandas e cada realidade.

Tabela 04. Ações recomendadas pelo TAC e previstas no Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Criança de 2014 e as ações realizadas em 2019.

AÇÕES RECOMENANDAS PELO TAC E PREVISTAS NO PLANO - 2014	AÇÕES RELIZADAS EM 2019
1. A realização de campanhas e conscientização.	São realizadas todos os anos, nas datas estabelecidas a nível nacional. As campanhas são realizadas pela secretaria de assistência social.
2. A elaboração e implementação, de uma Ficha de Notificação Obrigatória.	A partir de 2018 é utilizada ficha de notificação obrigatória do SINAN, e o relato da escuta especializada.
3. A adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social, no sentido de proporcionar atendimento prioritário.	O atendimento prioritário é seguido pelos serviços do município.
4. A contratação e qualificação de profissionais das áreas da saúde e da assistência social.	Assistências social contam com profissionais concursados, porém há psicólogos e educadores com carga horária partilhada entre os equipamentos. Nos serviços de saúde faltam profissionais.
5. A previsão do acompanhamento dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	As violências contra crianças e adolescentes são acompanhadas pela equipe do CREAS, referenciadas a vigilância epidemiológica e ao ESF.
6. A criação de serviços de orientação e apoio psicológico para crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias.	É o acompanhamento realizado no CREAS.
7. A qualificação profissional dos responsáveis pelos abrigos em atividade no município.	Nos anos e 2018 e 2019 foram realizadas várias capacitações para os profissionais da a rede de proteção. Especialmente quando organização da rede de proteção e a escuta especializada.
8. A definição, após amplo debate, do papel de cada um dos integrantes da rede de proteção, com o estabelecimento de fluxos e rotinas de encaminhamento e atendimento.	Em 2018 foi determinado pelo CMDCA o grupo de trabalho da rede para organizar as discussões, e posteriormente foram estabelecidos fluxos e protocolos entre os serviços, que atualmente estão em funcionamento .
9. A identificação e discussão, entre todos os integrantes da rede de proteção, dos casos de difícil solução e/ou que não apresentam os resultados positivos esperados.	Os casos de difícil solução são discutidos pelo integrantes da rede de proteção que atendem a criança ou adolescente (exemplo: escola, CREAS, serviço de saúde, conselho Tutelar e outros), definindo ações para cada serviço.
10. A coleta e sistematização de dados relativos à violência contra crianças e adolescentes, com o monitoramento permanente dos programas e ações desenvolvidas e a reavaliação periódica de	Estão sendo monitorados os casos em acompanhamento no CREAS.

sua efetividade.

Fonte: Ministério Público- Paraná, Dois Vizinhos.TAC, 2013.

Nota: dados sistematizados pela pesquisadora

Com as discussões de construção do Plano definiu-se pela implementação da ficha de notificação obrigatória, sendo elaborada uma ficha própria (anexo I), e não utilizada a ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação, o SINAN¹⁶, a qual é obrigatória conforme legislação federal. A ficha de notificação então utilizada não contemplava as informações para o registro no SINAN, portanto, várias informações eram divergentes entre os setores. Acordou-se inicialmente, que a ficha de notificação do município seria enviada ao conselho tutelar, e este preencheria ficha do SINAN e enviaria para o setor de saúde. Tal acordo não se efetivou gerando novas tensões entre os integrantes da rede, após o amadurecimento das ações e compreensão das equipes, especialmente com necessidade de adequação apresentada pela Lei 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, pactuou-se pela utilização da ficha obrigatória do SINAN acompanhada do relato da escuta especializada, quando a revelação ocorrer nos serviços, ou encaminhada a ficha de notificação do SINAN ao Conselho Tutelar que e posteriormente solicitará a realização escuta por profissional capacitado, isso já em 2018.

Além da notificação, o Plano contemplou ações de mobilização da rede capacitações aos integrantes das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social. Curioso destacar que o Plano aprovado previu a qualificação de profissionais da saúde e assistência social para realizar “o atendimento e oitiva de crianças e adolescente vítimas, na perspectiva de colher o relato dos fatos e outras provas de forma mais eficazes e menos traumática possível” Tal qualificação seria realizada em parceria com a autoridade policial, ministério público e poder judiciário, essa ação da capacitação não se efetivou,

¹⁶ Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e autoridades competentes (Delegacias de Proteção da Criança e do Adolescente e Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta ficha atende ao Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, que regulamenta a Lei no 10.778/2003, que institui o serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher, e o artigo 19 da Lei no 10.741/2003 que prevê que os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra idoso são de notificação obrigatória. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/ficha_notificacao_violencia_domestica.pdf Acesso em 04 ago. 2019.

porém utilizou do trabalho da equipe do CREAS para colher relatos de crianças e adolescentes vítimas de violência no ano de 2014.

O Plano municipal definiu pelo acompanhamento dos casos de suspeita ou conformação de violência, serviço de apoio psicológico às vítimas e suas famílias, qualificação profissional aos integrantes dos serviços, identificação dos casos de difícil Solução para discussão na rede, realização de campanhas de conscientização, estabelecimento de fluxos e rotinas de encaminhamento e atendimento, coleta e sistematização dos dados relativos á violência, e outros. (DOIS VIZINHOS, PMPCVCA, 2014).

As ações definidas para cada secretaria contemplou suas ações já realizadas, com olhar específico para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, as ações da secretaria de assistência social consistiu no trabalho do CREAS, acolhida, orientações psicossociais, individuais em grupo, comunicação com a rede através da guia de referência e contra referência e relatórios. A realização de campanhas para conscientização e orientação para identificar os sinais da violência, e como proceder nos casos de revelação, isso nas escolas, e campanhas de sensibilização e prevenção, campanha 18 de maio. A identificação dos casos de difícil solução, e a articulação dos setores da rede de proteção para discussões e estudos específicos. (DOIS VIZINHOS, PMPCVCA, 2014).

A secretaria municipal de educação previu projetos com referência ao tema educação sexual, violências, valores, etc., o encaminhamento das suspeitas e/ou confirmações de violências e abuso sexual ao conselho tutelar, capacitação permanente e continuada aos profissionais da educação, e capacitações sobre a rede de proteção, integração e articulação das escolas com a rede de proteção e os conselhos. Ainda ações de monitoramento e avaliação das ações em rede. (DOIS VIZINHOS, PMPCVCA, 2014).

A secretaria municipal de saúde apresentou ações para os casos de violências e violência sexual, apontando a necessidade de conhecer a realidade dos ESF-Estratégia Saúde da Família, com a realização de estudos de casos nos territórios, capacitação das equipes EFS's, promoção de ações educativas sobre o direito a sexualidade plena e saudável, promoção de debates públicos sobre a penalização e apuração dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes em conjunto com rede de atenção no município. Ainda garantia do atendimento integral às crianças e adolescentes vítima de violência sexual e

suas famílias, através do estabelecimento de fluxos para o atendimento, e ações de prevenção (DOIS VIZINHOS, PMPCVCA, 2014).

As ações previstas no Plano municipal foram tema das reuniões do CMDCA nos anos de 2014, apresentando as ações planejadas, e as já realizadas. No mês de dezembro do mesmo ano, houve a apresentação do relatório das ações realizadas, sendo o atendimento das vítimas de violência sexual pelo CREAS, serviços de saúde e educação; a realização de uma caminhada sensibilizante, palestras, capacitação e orientação aos profissionais que atuam com crianças e adolescente nos CRAS, entidades socioassistenciais, NASF e secretaria de educação. (CMDCA Ata, 15/2014, s.p).

Nos anos seguintes, 2015 e 2016 deram-se a continuidade nas ações previstas no Plano, especialmente no que refere aos atendimentos no CREAS e serviços de saúde. Considerando as dificuldades encontradas, especialmente quanto à articulação intersetorial e a comunicação, o CMDCA deliberou pela formação de grupo de trabalho para pensar na organização de fluxos e protocolos. O trabalho iniciou-se com as escolas, para pactuar as ações nos casos de indisciplina, ato infracional, abandono e evasão escolar. Tais fluxos foram construídos com representantes da secretaria municipal de educação; núcleo regional de educação; assistência social e conselho tutelar, “[...] com o objetivo de clarear, e melhor direcionar os encaminhamentos realizados pela rede de serviços e órgão de garantia de direitos. Os fluxos foram impressos em cartazes coloridos e entregues nas escolas, e CMEIs e na rede de serviços”. (CMDCA Ata 12/2016, p.3-4).

O Trabalho em rede, a ficha de notificação, os fluxos, a utilização das referências e contra referências continuaram sendo temas debatidos pelo CMDCA, visto que a construção da rede de proteção não se dá simplesmente pela construção de um plano, mas sim a partir de negociações e pactuações que vão se ajustando ao longo de um caminho. De acordo com Lavoratti (2013) “[...] na perspectiva de redes intersetoriais sua referência [...] não é uma construção dada, mas depende de constantes negociações entre os diferentes interesses em jogo, e da administração dos conflitos inerentes à interação de uma pluralidade de agentes com diversidade de visões sobre os problemas sociais” (LAVORATTI, 2013, p. 291).

Os debates para construção da intersetorialidade e da rede de proteção de Dois Vizinhos são contínuos, com destaque para a importância do retorno dos encaminhamentos, ou seja, a utilização da comunicação com a referência e contra

referência, e da devolutiva do conselho tutelar ao órgão que encaminhou, observando assim a dificuldade encontrada na comunicação entre os setores e serviços. Apontado em ata a necessidade da retomada das reuniões regulares da rede e as capacitações. (CMDCA Ata 13/2016).

Em janeiro de 2017, novas negociações e entendimentos quanto ao papel dos integrantes da rede, sendo então verificado que o serviço de saúde do município não estava organizado para atender as demanda de violência sexual contra criança e adolescente, pois não disponibilizava o transporte para a realização de exame no IML de referência que fica no município vizinho de Francisco Beltrão. Até então, este serviço era realizado pelo conselho tutelar, após a compreensão de que não se tratava de uma atribuição do conselho tutelar, definiu-se que o serviço de saúde iria se organizar para o atendimento de acordo com a especificidade do caso¹⁷. (CMDCA, Ata 01/2017, p.7).

No final do ano de 2017, o CMDCA iniciou as discussões da necessidade da nomeação de um grupo trabalho da rede, o qual deliberado no ano seguinte. Assim, formou-se um grupo, denominado “grupo de trabalho da rede” com a finalidade de sistematizar os fluxos e protocolos para os casos de violências e violência sexual. O grupo de trabalho foi composto por representante da secretaria de assistência social, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, núcleo regional de educação e conselho tutelar, sendo 05 membros que ficaram responsáveis em discutir com seus pares e se depois se reunir para pensar, organizar e propor fluxos e protocolos de atendimento e/ou alteração nos fluxos já existentes e apresentar ao CMDCA as propostas (CMDCA, Deliberação 04/2018).

3.3 A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR

¹⁷ O transporte disponibilizado para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e seu responsável até o município de Francisco Beltrão para a realização de exames no IML, deverá ser

Para tratar desse conteúdo foram entrevistados integrantes da rede de proteção, contemplando os diversos setores, sendo selecionada uma amostra conforme os critérios de inclusão e exclusão do projeto de pesquisa aprovado pela CEP-UNIOESTE. Assim, foram realizadas entrevistas com 11 (onze) integrantes da rede, 07 (sete) entrevistas individuais e uma entrevista em grupo com 04 (quatro) integrantes. Com as entrevistas foi possível responder ao problema da pesquisa que trata de como se dá a articulação intersetorial de políticas públicas e a formação de redes de proteção às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual, visando à restituição de direitos. Para tanto, foi necessário percorrer um caminho de investigação.

Para identificar como se organizam os serviços, e se ocorre à articulação intersetorial para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes foram buscados os documentos conforme já citados, - Atas CMDCA, TAC, e Plano.

A investigação procurou conhecer e documentar o processo construção da rede de proteção, bem como, as pactuações e o estabelecimento de protocolos de atendimentos para os casos de violência sexual. Para tanto se utilizou da análise de conteúdo e o exercício da interpretação crítica. Utilizando da abordagem qualitativa do material estudado, que de acordo com Minayo (1994, p. 22), a pesquisa qualitativa se preocupa, “com os significados, motivos, aspirações, crenças e atitudes”, sendo que esta realidade não pode ser quantificada ou reduzida a variáveis.

A pesquisa foi de caráter exploratório, o que possibilita maior familiaridade com o problema, contribuindo assim para pesquisa, o aperfeiçoamento e aprimoramento das ideias do pesquisador.

Considerando a natureza do problema pesquisado, além da pesquisa documental realizaram-se as entrevistas com roteiro semiestruturado conforme apêndice I. Considerando os critérios de inclusão e exclusão, a proposta foi convidar para as entrevistas os integrantes das políticas e serviços que compõem a Rede de Proteção que atuam já algum tempo no município, que participaram do processo de mobilização da Rede e da construção de do Plano previsto no TAC de 2013.

No entanto, justifica-se que este critério não pode ser seguido na íntegra, pois foi identificada a rotatividade de profissionais em alguns setores, entre eles o Ministério

realizado com veículo exclusivo, destinado unicamente para tal, visando preservar a integridade das vítimas e o sigilo necessário. (CMDCA, Ata 01/2017, p.7).

Público, que seu representante atual iniciou atividade no município em 2016, e o representante da Delegacia de Regional de Polícia de Dois Vizinhos, que o entrevistado atua desde 2015. Os demais entrevistados atuam há mais tempo no município, obedecendo ao critério estabelecido.

Tabela 05 – Identificação dos sujeitos da pesquisa

Setor de atuação dos entrevistados	Nº de entrevistados
Secretaria Municipal de Assistência Social	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA	01
Delegacia Regional Polícia Civil	01
2ª Promotoria do de Justiça de Dois Vizinhos-PR.	01
Entidade socioassistencial	01
Conselho Tutelar	04
Total de entrevistados	11

Fonte: identificação dos setores resultado da pesquisa elaborado da autora

Após o prévio contato telefônico para formalizar o convite aos sujeitos selecionados, foram agendadas as entrevistas conforme a disponibilidade dos entrevistados. Foram realizadas 06 entrevistas individuais, 01 (uma) que optou por enviar as respostas por escrito, foi realizada 01 (uma) entrevista em grupo com 04 integrantes. As entrevistas foram realizadas nos meses de dezembro 2018 e março de 2019.

Todos os selecionados aceitaram participar da pesquisa e nas entrevistas houve a previa autorização para a gravação, a fim de garantir a fidedignidade das narrativas. As entrevistas foram realizadas nos locais e horários indicados pelos entrevistados. Após finalização das entrevistas foi realizada a devida transcrição e análise dos dados.

3.3.1 O que os representantes da rede entendem por a articulação intersetorial de políticas.

A organização intersetorial das políticas e serviços e a formação da rede de proteção à criança e ao adolescente, que são vítimas de violências e de violência sexual foi expressa pelos entrevistados, sendo verificado que estes reconhecem o caminho necessário para tal

organização, bem como, relataram que identificam avanços na realidade atual, se comparados aos anos anteriores, e com outros municípios.

A partir das entrevistas pôde-se perceber que os representantes da rede compreendem a importância da articulação intersetorial para a efetivação das ações das políticas e serviços voltadas para o atendimento de crianças e adolescente. Destacaram que é preciso a boa comunicação entre os profissionais, sendo que a comunicação deve compreender todo o processo desde o início, o meio e o fim.

Apresento um quadro com as principais falas dos entrevistados referente sua compreensão quanto a articulação.

Quadro 01- Respostas da pergunta nº01 da entrevista.

O que é para você articulação intersetorial de políticas?	
ENTREVISTADO	RESPOSTAS
01	Acho que em primeiro lugar é a comunicação, que é essencial para que a articulação aconteça [...]. os serviços andarem juntos; fazer o serviço, a ação acontecer. Articulando do início ao fim do processo.
02	Eu penso que essa articulação seja toda essa rede que está contemplando direito da criança e adolescente.
03	[...] articulação são como os membros e as entidades e todos os setores integrantes da rede, pensam, planejam, se articulam para atender as crianças e adolescentes. [...] é a forma com que a gente se organiza e segue a lei.
04	[...] é juntar as instituições para busca de soluções para os problemas, [...] juntar forças para chegar ao objetivo a gente busca no todo.
05	[...] É a atuação das políticas em conjunto para efetivar e verdadeira política de atendimento à criança e ao adolescente, que deverá ser voltada, também, para a família [...].
06	[...] Articulação é uma coisa em que as pessoas estão na mesma sintonia e pensando juntas. [...], é trabalhar com o mesmo objetivo[...].
07	[...] gente fala aí num diálogo entre os poderes, é o que devia existir. [...] essa articulação deve acontecer sem a qual o serviço não anda.
Entrevista em grupo	[...] Articulação é esse trabalho, todos os órgãos e todas as entidades que atendem crianças e adolescentes e seus serviços; [...] é criar um fluxo todos juntos, de tenta trabalhar o mais unidos possível [...].

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora

Com a comunicação ocorre à articulação, que na visão dos entrevistados é o que forma a rede, é o que faz os serviços andarem juntos e assim contemplar os direitos da criança e adolescente. Conforme já citado por Junqueira (2004, p. 25), “a intersetorialidade integra saberes e experiências das políticas setoriais [...] possibilita a articulação das diversas organizações que atuam no âmbito das políticas sociais, constituindo as redes sociais”.

Na visão dos entrevistados articulação deve ocorrer entre os setores integrantes da rede de proteção, os quais pensam, planejam, e se articulam para atender as crianças e adolescentes.

*“O que é articulação para mim são as maneiras com que os membros e as entidades e todos os setores integrantes da rede, **pensam, planejam, se articulam para atender as crianças e adolescentes**”* (ENTREVISTADO 03, grifo meu).

Os entrevistados também expressaram a articulação como uma forma de organização necessária para seguir a Lei, especialmente após a Doutrina de Proteção Integral, que trouxe uma nova forma de compreender crianças e adolescentes. Para tanto, as políticas e serviços devem se juntar na busca de soluções para os problemas enfrentados pela população infanto-juvenil na atualidade. Corroborando com o expresso por Lavoratti “A política a que nos referimos especialmente na área da infância e da adolescência está ancorada na articulação e interdependência dos órgãos responsáveis pelo atendimento à população infanto-juvenil através de um Sistema de Garantias de Direitos (SGD)”. (LAVORATTI, 2013, p. 56).

Verificou-se que na compreensão dos entrevistados, devido à complexidade dos problemas enfrentados pelas crianças e adolescentes na atualidade, faz necessária a abordagem intersetorial para buscar alternativas para solucionar os problemas, sendo a articulação intersetorial compreendida como uma sintonia para pensar e agir juntos, sempre com diálogo e trabalhando no mesmo objetivo. A articulação é juntar forças para chegar ao objetivo de proteção integral às crianças e adolescentes

*“Quando se fala em articulação, a gente fala aí num **diálogo**, digamos entre os poderes né, é o que devia existir. [...]Aí a gente consegue ver o resultado bem satisfatório de nosso serviço”* (ENTREVISTADO 07, grifo meu).

Para Kiss et al. (2007), além da característica de articulação, a rede intersetorial requer o estabelecimento de meios de comunicação entre os serviços, pois trata-se de espaços de participação e de enfrentamento de demandas complexas como é caso da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Ao analisar o conteúdo das entrevistas, pode-se perceber que a compreensão de articulação intersetorial expressas pelos entrevistados é o que preconiza o SGD, conforme previsto na Resolução n. 113 de 19 de abril de 2006 do CONANDA, que O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil. Ainda, que com outras palavras, pôde-se aferir que o exposto pelos entrevistados está de acordo com o pensamento de Lavoratti, de que “[...] as redes sugerem a ideia de articulação, conexão, vínculos, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços/ações/programas, para garantir a atenção integral aos segmentos vulnerabilizados” (LAVORATTI, 2013, p.131).

Dessa forma, verifica-se que a compreensão da articulação intersetorial expressa nas entrevistas é correspondente com os conceitos estudado até o momento, verificado que a articulação intersetorial é uma prática nas políticas sociais do município, bem como, para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

3.3.2 O conceito de rede e o entendimento dos entrevistados quanto à rede de proteção

Os representantes da rede proteção que foram que entrevistados, expressaram o seu entendimento do que é rede? Assim, dentre as repostas relataram que a rede de proteção se forma quando todos os serviços entendem a que garantia do direito da criança e do adolescente é prioridade, quando todos os integrantes da rede tem o mesmo objetivo. Percebendo que a proteção vai acontecer a partir do momento que os serviços fizerem a sua ação, o seu trabalho, olhando o processo com um todos e não apenas como uma arte.

Quadro 02. Respostas da pergunta nº 02 da entrevista.

Questão 02 - O que você entende por rede de proteção?	
Entrevistado	Respostas
01	[...] é quando todos os serviços entendem o que é a garantia do direito da Criança e do Adolescente [...].
02	É a garantia de direito, de algum direito de alguma criança tá sendo violado, eles têm por obrigação garantir esse direito [...].
03	[...] a gente pode pensar na rede de pescar; a rede da trave de futebol e o papel da rede se a gente for analisar, a rede é a união de uma linha, de várias linhas, de vários pontos. [...] seria a união de várias pessoas vários órgãos e várias entidades do setor público e privado; pessoas que estão então em rede de proteção para proteger[...].
04	[...]é uma união de pessoas, [...] em função da defesa dos direitos da criança e do adolescente, que se reúne para também buscar soluções e ideias novas [...].
05	[...] é composta pelos diversos órgãos e agentes, sobre tudo os técnicos, corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
06	[...] é todos os órgãos; serviços articulados falando a mesma língua, com o mesmo comprometimento, e trabalhando de forma integrada [...]. Então a rede de proteção é algo que de protege [...].
07	[...]é uma palavra até nova; [...] a rede ela trabalha como se fosse uma engrenagem; visando defender os direitos da criança e adolescente que estão sujeitos a riscos. Funciona através de reuniões, de dados estatísticos; de meios de aquisições para defender a criança adolescente [...].
Entrevista em grupo	[...] todos os órgãos de nosso município, trabalhando juntos, acredito que aí que forma a rede; Todos eles unidos pra resolver algum assunto; [...] é um compartilhamento de saberes; [...] Então, a rede é essa junção, [...], que é um desafio justamente por se ter várias visões, diversos conhecimentos pra gente atender a criança.

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora

No contato com os entrevistados, também foi possível observar a ideia de rede de proteção com a comparação da palavra rede, como as redes de pesca ou da trave de futebol, que tem um objetivo que segurar, de trazer pra perto, sendo então a rede a união de uma linha, e depois de várias linhas, e de vários pontos, assim também é a rede de proteção à criança e ao adolescente, a união de várias pessoas, e/ou órgãos, e as entidades de setores públicos e privados, que tem um objetivo em comum, oferecer proteção às crianças e adolescentes, através da rede, pois sem a rede a proteção não acontece.

[...]. Então o que é a rede? A Rede é a união de uma linha, de várias linhas, de vários pontos. E pensando isso na nossa vida no nosso dia-a-dia, a rede seria a união de várias pessoas vários órgãos e várias entidades com o objetivo de proteger; (ENTREVISTADO 03, grifo nosso).

Além da compreensão da rede, os entrevistados apontaram a importância da articulação para a rede funcionar, que para tal, o diálogo é necessário. Sendo que para a rede acontecer é preciso estar ligado, conectado em rede. Assim, na rede de proteção cada um tem um papelzinho importante, que faz toda a diferença. Que na união do papel de cada integrante é que se dá a proteção, e, portanto, todos são importantes.

Conforme orientam Lussi e Marinucci (2007),

A simbologia da “rede” é significativa para a compreensão do conceito: a rede não é apenas a soma de cordas. É uma maneira de entrelaçar as cordas de tal modo que, juntas, conseguem adquirir potencialidades que ultrapassam as capacidades individuais de cada uma delas. Em outras palavras, o trabalho em rede, além de ser uma forma privilegiada para somar forças, é também uma maneira de trabalhar de forma articulada que permite desdobrar as habilidades dos sujeitos envolvidos, garantindo uma maior eficácia no trabalho e maior eficiência nos resultados. (LUSSI e MARINUCCI, 2007, *apud* TECENDO REDES, 2014, p. 38).

Sendo assim, com a união destas “cordas entrelaçadas”, a atuação das pessoas e dos diversos órgãos corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias tem potencialidade para alcançar a proteção, superando o trabalho setorizado e fragmentado que dificulta e não permite que a proteção aconteça efetivamente.

Na opinião dos entrevistados a rede de proteção é uma palavra relativamente nova, que surgiu há uns 5 a 6 anos, que se refere à articulação de todos os órgãos, é todo os serviços falando a mesma língua, e com o mesmo comprometimento, assumindo os compromissos e trabalhando de forma integrada. Então a rede de proteção é algo que de fato protege.

De acordo com, Bidarra (2009), a rede traz o entendimento da existência de pontos de conexões. Pode-se dizer que os pontos da rede são os diversos serviços, interligados com suas redes próprias, que se organizam em temas, como é o caso da violência sexual contra crianças e adolescentes. Para o trabalho em rede é necessário conectar esses pontos, de forma organizada e articulada.

O entendimento dos entrevistados, sobre a intersetorialidade e rede aproxima-se da compressão de Lavoratti (2013) e Bidarra (2009), que expressa ligações, e/ou pontos de conexões e compreensão da necessidade de articulação, e o reconhecimento da

interdependência das políticas e de serviços. Assim, conforme expresso pelos entrevistados, também Faleiros e Faleiros (2001), aponta que as redes são formadas pela articulação de atores e instituições para a realização de ações conjuntas, sendo estes capazes de compartilhar e também negociar as responsabilidades.

Na busca pela compreensão do processo histórico da construção da rede de proteção percebe-se que no município de Dois Vizinhos, o entendimento sobre o trabalho em rede foi se modificando, se organizando e se reorganizando, sendo um processo em construção. Isso foi evidenciado nas entrevistas, quando perguntado aos entrevistados, se estes identificavam no município um esforço para a que articulação intersetorial aconteça.

Quadro 03. Respostas da pergunta nº 03 da entrevista

Questão 03- Ocorre articulação intersetorial das políticas de serviços no município?	
Entrevistado	Respostas
01	[...] hoje acontece melhor do que já foi, que já aconteceu um amadurecimento dos serviço [...]. Eu acho que os profissionais e municípios estão tendo essa visão hoje.[...] ainda não é 100% mas eu acho que é um caminho que tá se traçando aí que tá se efetivando ao longo.
02	Sim. Ocorre sim.
03	Eu acredito que sim. Eu acredito que acontece muito, [...] A gente sabe que não funciona com a perfeição, ou que a gente esperava. Talvez, mas que funciona, funciona bem.
04	Ocorre. Está funcionando agora, acredito que a coisa agora só tem a melhorar.
05	A articulação intersetorial neste Município de Dois Vizinhos é ativa, entretanto, deve-se continuar o trabalho para melhoramento das articulações [...].
06	Eu acho que ocorre mais ainda a gente tem que caminhar muito , [...] eu acho que a gente já tem uma articulação né ela precisa melhorar muito, [...] mas eu acho que ela tem caminhado e nos últimos tempos, a passos mais largos né [...].
07	[...] Acredito que há uma boa articulação entre os serviços, claro com falhas e dificuldades, mas na medida do possível a gente se articula, se reúne.
Entrevista em grupo	Hoje acontece; [...] Só que ainda tem falhas, mas tá bem melhor; [...] eu acho que melhorou muito, claro; tem muito oque melhorar ainda, mas já melhorou bastante e acredito que com esse fluxo novo de atendimento de rede que passa-se pelo grupo de trabalho, e o responsável convoca os membros da rede pra decisões, eu acho que vai melhorar mais ainda mais; [...].

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora.

Os entrevistados anunciaram que identificam a articulação intersetorial para formação de rede no município, sendo um caminho percorrido de várias dificuldades, mas também de avanços e conquistas. Reconhecem que de maneira geral houveram avanços significativos, e que houve um processo de amadurecimento para a integração dos serviços.

Ainda houve a comparação com outros municípios da região, expressando que a articulação de Dois Vizinhos acontece muito bem. Também reconheceram, que ainda precisa melhorar, que necessita de capacitação continuada, e que, sem a articulação dos serviços o objetivo final que é a proteção, não vai acontecer.

3.3.3 A articulação intersetorial e organização da rede de atendimentos para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

A organização dos serviços e a formação da rede de proteção vão acontecer a partir da articulação intersetorial, segundo Lavoratti (2013), a rede é uma estratégia operacional que visa superar o fatiamento das políticas e ações, assim potencializar os resultados dos programas, serviços e ações governamentais.

Para os casos de violência sexual contra crianças e adolescente no município de Dois Vizinhos, conforme já citado anteriormente, a organização dos serviços e ações se deram a partir da instalação do CREAS, (2009), e do TAC, (2013), sendo um caminho percorrido e permeado por constantes mudanças, assim a rede de proteção não está pronta e acabada, está em transformação, com debates e negociações. Considera-se também, que a Lei 13.431 de 2017, “obrigou” os municípios a organizar o SGD para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os entrevistados expressaram que para os casos de violência sexual contra crianças e adolescente identificam o esforço e a articulação, quando perguntando responderam:

Quadro 04. Respostas da pergunta nº 05 da entrevista

Questão 05- Você identifica essa articulação para os casos de vítimas de violência sexual criança adolescente?	
Entrevistado	Respostas
01	Eu acho que precisa intensificar [...].
02	Sim, existe uma articulação [...].
03	Eu acredito que sim [...], até em situações de indisciplina da escola a rede tem que ser articulado, questões de família, questões de violência sexual sim [...].
04	Nos casos de crianças e adolescentes que são vítimas de violência sexual sim, ainda mais com a adequação a Lei nº13.431/2017 [...].
05	Acontece. Eu acho que assim [...].
06	Sim, hoje eu vejo que assim, que estamos entendendo melhor a articulação [...].
07	Sim, principalmente nos casos de violência sexual, mas também para a garantia de direitos e proteção e maneira geral.
Entrevista em grupo	<p>Sim, até porque Dois Vizinhos é o que mais atende. Aqui no conselho tutelar a gente consegue fazer essa mensuração [...]. Eu já tenho uma opinião pouco ao contrário da do colega. Não com relação aos atendimentos em si, mas especialmente quanto à prevenção. A rede ainda é um pouco falha com relação à prevenção. Acho que poderia ser feito um pouco mais para a prevenção [...].</p> <p>Não acontece a prevenção, se tem mas ainda é muito pouco, falta muito ainda pra chegar num nível de poder dizer assim tá acontecendo, o pessoal tá fazendo, tá lutando, tá falando disso pra prevenir [...]. Até em municípios menores que os nossos são organizados em questão da prevenção acho que também daria para nós nos mobilizar um pouco mais [...].</p>

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora.

Percebe-se que atualmente, o município de Dois Vizinhos tem uma organização intersetorial e segue avançando nas negociações da rede, como o estabelecimento de fluxos para o atendimento nos casos de violência sexual contra crianças e adolescente (Anexos II, III e IV), os critérios específicos conforme a situação apresentada, e a necessidade de intervenção do serviço de saúde, considerando o tempo decorrido entre a violência e a revelação.

Os representantes e rede que foram entrevistados declararam que conhecem a organização dos serviços, bem como, os procedimentos e/ou encaminhamentos necessários caso recebam alguma revelação e/ou suspeita de abuso sexual.

Quadro 05. Respostas da pergunta nº 06 da entrevista

Questão 06- O que você conhece o atendimento do serviço da rede de proteção para os casos de violência sexual, se você precisar encaminhar algum caso para quem você encaminha?	
Entrevistado	Respostas
01	Segundo o protocolo, seria o Conselho Tutelar; primeira instância ; e eu acho que o contato com a profissional da saúde e por seguinte [...]. Então, eu acho que é conselho, aí acompanha pela saúde, [...] depois vai para o CREAS, o CREAS tem seus programas as ações que vão estar dando subsídios para atendimento para essa criança ou adolescente.
02	Primeiro para o conselho tutelar, que é o órgão que tem esse poder, aí após isso, o conselho tutelar determina, também encaminha pro órgão competente pra aquele momento, para aquela situação.
03	Acredito que sim, [...] Então o que acontece hoje? Hoje eu entendo que a uma vítima de violência, ela passará por um processo de escuta, e uma vez só o mínimo possível; para não revitimizar [...], primeiro fato é preencher a ficha de notificação e encaminhar direto ao conselho tutelar, porque o conselho vai tomar as providências[...].
04	Sim, hoje eu vejo que o CMDCA, tem uma atuação muito maior; com essa questão do fluxograma e a lei também veio pra ajudar muito nisso [...]. ai se a crianças revelar se faz um relatório para o conselho tutelar que vai encaminhar corretamente [...] .Mas eu vejo que hoje ele tá, o fluxograma ele tá muito bom tá funcionando, ele agiliza isso.
05	[...] Deverá ser seguido o protocolo previsto na Lei nº13.431/2017 no que se refere a evitar a violência institucional, a fim de que a vítima seja ouvida apenas uma vez, ou menos possível, por meio de profissional habilitado [...]. No caso de encaminhamento, este deverá ser realizado conforme a legislação prevê [...].
06	Sim, conheço e encaminho para o Conselho Tutelar.
07	[...] Por força de uma lei 2017, a criança ou o adolescente, ela não é mais ouvida na delegacia, ela é ouvida numa escuta especializada por um profissional da rede proteção. A noticia vai para à delegacia e se inicia o procedimento investigativo [...], depois encaminha o procedimento ao ministério público que se entender necessário oferece denuncia e se encaminha para o judiciário para o processo tem o seu final.
Entrevista em grupo	Sim, agora a gente segue o fluxo, agora o fluxo está funcionando, [...]. E agora seguindo o fluxo então, ou chega direto para o atendimento para nós, aí a gente chama a família, verifica se for o caso, encaminha para a delegacia, e ao CRAS para escuta, ou então, já vem com a escuta, se faz o encaminhamento para o acompanhamento. Aí quando já vem direto da delegacia, já tem a escuta e já foi ao IML, nós encaminhamos para o atendimento do CREAS. Se veio só denúncia para nós do SINAN aí é todo o procedimento [...]. Melhorou o nosso trabalho. Uma vez era o conselho que fazia isso tudo sozinho[...].Teve uma época que se fazia tudo aqui, [...] Ia lá o delegado dava a guia e faziam no médico que ele indicava e tinha que fazer; às vezes os médicos se negavam a fazer. O ministério público mandava voltar lá; o médico era obrigado a fazer, então dava muito atrito entre o médico, ministério e o conselho. E a criança coitada pra lá e pra cá [...].Agora, acho que ficou mais humanizado.

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora.

O conteúdo anunciado pelos entrevistados quando aos procedimentos para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, mais uma vez demonstra que

organização dos serviços e a articulação intersetorial para o trabalho em rede, especialmente após reorganização dos serviços devido a alteração na Lei 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Conforme o fluxo já pactuado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e também o conteúdo do Protocolo Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação e Violência Sexual de Dois Vizinhos, nos casos envolvendo crianças e adolescentes, será realizada escuta especializada pelos profissionais da rede, que já receberam e capacitação, assim, em cada órgão, como escolas, EFS's, hospitais, e outros tem profissionais de referência, capacitados para realizar a escuta. Ressalta-se que as situações de violência sexual envolvendo crianças ou adolescentes é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar. Desse modo, quando o relato espontâneo da criança ou adolescente ou a percepção da suspeita ou a confirmação da violência sexual acontecer nos serviços de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, organizações da sociedade civil, o fato deverá ser comunicado, obrigatoriamente, ao Conselho tutelar de imediato. (DOIS VIZINHOS, 2019).

É relevante destacar a importância da atuação do Ministério Público, que por meio do TAC, (2013) reconheceu a necessidade da organização dos serviços municipais para os casos de violência sexual contra crianças e adolescente. Nos documentos estudados verificou-se a identificação e a necessidade da articulação e organização dos serviços, essa situação já havia sido pontuada, e até sugerida, porém, só aconteceu após a formalização, e responsabilização do município e do CMDCA. Os entrevistados também destacaram a relevância do Termo para “forçar” a organização dos serviços frente as demandas da violência contra crianças e adolescente.

Quadro 06. Respostas da pergunta nº 07 da entrevista

Questão 07 - Teve no nosso município 2013/2014 plano municipal para enfrentamento à violências contra crianças e adolescentes. Você participou desse processo, como que foi o que foi a construção? E teve ações conjuntas das secretarias? Você lembra algumas para citar?	
Entrevistado	Respostas
01	Conheço e eu fiz parte dessa construção, e digo que a gente teve falhas, porque

	naquilo de que tinha que acontecer o plano, o TAC estava ali era uma exigência [...]. Eu hoje mesmo não acompanhei mais, então não sei te dizer se teve modificações como que tá [...]. De início as ações eram campanhas; 18 de Maio, [...]. Eu lembro que foi feita uma grande ação em conjunto, também aconteceram outros momentos de capacitação; [...] tenho conhecimento como que funciona a rede e o enfoque a questão da violência contra criança e adolescente [...].
02	Sim, eu sei que teve. Na construção eu não participei, não tenho lembranças. Mas, eu lembro que passou no conselho e depois teve várias movimentações [...].
03	Então eu não posso te afirmar se eu sei ou não agora. Talvez eu participei, dessa construção do plano, bem provável. Já faz tempo [...]. Mas sei que o TAC e o plano existiram sim [...].
04	[...] o TAC eu não tenho conhecimento dele num todo, gente sempre ouvia nas reuniões, da questão TAC, mas eu não tenho conhecimento geral dele. Mas, eu vejo que uma das ações daquele período foi esse grupo menor da rede, o grupo de trabalho, e eu acho que esse foi uma ação do TAC, não sei se ele estava específico no plano[...].
05	Sim, teve um TAC e previu que no prazo de noventa dias fosse elaborado plano municipal especificamente destinado à prevenção e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual [...].
06	Sim eu participei, mas não de forma direta [...]. Como profissional eu tive conhecimento eu participei, eu participava das reuniões do CMDCA onde foi apresentado e aprovado o plano, mas, da elaboração dele eu não participei [...]. Uma das ações que me lembro, foi um 18 de maio, que foi feita a partir dessa ação, atividades com escolas a preparação de professores, para lidar com essa questão de violência sexual [...]. A questão da prevenção ela deve estar sempre em primeiro lugar, se tiver uma organização e uma prevenção bem feita a gente vai ter menos vítimas.
07	Desde que estou aqui, nunca se falou desse TAC.
Entrevista em grupo	Aconteceu plano por conta do TAC e acho que ficou só nisso [...]. Lembro de ações conjuntas só nos dias de campanha mesmo. [...] As guias vieram desse plano, as antigas guias de encaminhamento e ficha de violência, foram feitas as capacitações nas escolas, eu lembro que no Colégio Dois Vizinhos eu participei junto, num dos encontros era repassado a ficha explicado como se trabalharia. Não lembro bem a época, mas era com a assistente social e psicóloga do CREAS, as que na época trabalhava aqui. [...] Mas foi participado eu recorde que gente teve várias conversas, diversos estudos de caso na época. [...] O TAC surgiu rápido e tinha que ter algo eficaz. Porque se perdia as situações. [...] eu lembro que fiquei bem brava com as situações do TAC, por que era uma situação para se trabalhar, discutir, mas “não vamos fazer e fazer” teria que ter muito estudo para realizar tudo que foi realizado, depois de uma hora para outra [...] se definiu, foi criada a ficha foi repassado para as escolas e tal [...]. Na verdade os maiores questionamentos do TAC era porque os processos não se desenvolviam, não se desenrolavam, ficava parado sem solução[...]. Eu acho que foi aí que começou a evolução da rede em si. Depois daquelas reuniões com a rede e com a psicóloga do fórum. [...] Com o fluxo o trabalho é organizado [...], eu vejo que acontece bastante ação conjunta da rede. [...] então acontece muita coisa, eu vejo de uma forma mais ampla, eu consigo visualizar várias ações conjuntas. Em questão da prevenção eu vejo que ela acontece [...].

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora.

De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, a atuação das promotorias precisa estar conectada com os serviços da política de assistência social e a organização da rede de serviços, visto que quando a proteção social não funcionar os Promotores de Justiça precisam intervir, para atender ao interesse público. Buscando superar as dificuldades, e propiciar a articulação e organização da rede de serviços nos municípios. Assim, a organização da rede socioassistencial é percebida como um grande desafio enfrentado pelos Promotores de Justiça, inseridos na rede de proteção à infância. (CNMP, 2017). Portanto, se evidencia que o Ministério Público, especialmente através o TAC, (2013) teve papel relevante, sendo o impulsionador do movimento de articulação intersetorial.

Diante da verificação desse processo de organização no município, identifica-se que atualmente a organização da rede intersetorial de Dois vizinhos para o atendimento nos casos de violências e violência sexual contra crianças e adolescentes está organizada de maneira condizente com a literatura. (BRIGADÃO; SANTOS; SPINK, 2016; SANTOS; FREITAS, 2017). Considerando que possui fluxos estabelecidos e divulgados amplamente aos profissionais da rede, possibilitando que os integrantes da rede saibam o que se deve fazer, e quais os encaminhamentos necessários.

3.3.4 Reflexões quanto à possibilidade de restituição de direitos de uma criança ou adolescente que foi vítima de violência sexual

A restituição e/ou a possível reparação de direitos violados, referente a dignidade sexual de crianças e adolescentes, foi perguntada aos entrevistados que expressaram a sua opinião apresentando divergências de pensamentos. Para alguns, a restituição do direito é possível, mas exige um esforço muito grande dos profissionais e agentes muito além daquilo que se faz atualmente, ainda que seria necessária a superação de pré-conceitos e censo comum que permeia as concepções dos profissionais que atuam na área. Ainda que a restituição de um direito violado envolva muita coisa, mas que é preciso trabalhar para ela aconteça.

Quadro 07. Respostas da pergunta nº 08 da entrevista

Questão 08 - Você acredita que é possível restituir um direito violado de uma criança ou adolescente que foi vítima de uma violência sexual?	
Entrevistado	Respostas
01	Se muito bem costurado é possível, mas exige um esforço muito grande dos profissionais e agentes, [...] eu acho que a gente tem que quebrar um pouquinho ainda o pré-conceito, entre os profissionais e digo não dos profissionais apenas assistentes sociais e psicólogos que estão diretamente frente aos caso, mas, de toda a rede. [...]. É possível, mas, precisa ir muito além do que a gente já faz.
02	Na plenitude total eu penso que não. Mas o que pode ser feito é amenizar essa dor, essa situação, com trabalho dentro da rede, com psicóloga, as oficinas dentro das entidades, acho que aí pode dar uma amenizada a longo prazo, penso que 100% restitui isso não. Penso eu, depende de cada individuo.
03	Olha, envolve muita coisa. O direito que deve ser restituído na verdade, [...]. Então acho que deve e é possível e talvez e com certeza se as leis fosse criadas para chegar a esse objetivo, mesmo que seja necessário por exemplo, tirar a criança da família no caso.
04	É uma situação bem delicada. Eu acho que restituir como um todo, eu não consigo acreditar que seja possível. Mas eu acho que é amenizar tudo isso [...]. Mas totalmente na minha visão eu acho que isso vai ficar para o resto da vida, uma marquinha, eu não consigo ver de outra forma.
05	Evidentemente, a criança e o adolescente vítima de violência sexual carrega consigo marcas para a vida toda. No entanto, com a atuação eficaz, ágil e prioritária da rede de proteção, os danos poderão ser consideravelmente minimizados [...].
06	Eu acredito que sim. Se aa rede estiver articulada, e se ela funcionar, eu acredito que sim, mas eu acredito assim; que os órgãos devem estar preparados pra isso [...].
07	É possível.Com esses trabalhos fortes aí, Mostrar as fotos aí principalmente da área da psicologia é possível resguardar e restaurar traumas . Traumas; é certo que ela vai carregar trazer aqui por muito tempo que a gente acompanha em nosso procedimento é que resta um trauma. Mas, eu acredito; não sou psicólogo, mas acredito que um bom trabalho, um bom acompanhamento a esses traumas, visam deles a diminuir ou até mesmo a pagar dependendo logicamente do tamanho do dano sofrido. Aí existem danos que eu acredito que não há ciência que possa curar os traumas.
Entrevista em grupo	<p>É um desafio né. Mas eu acho que na plenitude é um caminho árduo porquê, [...] uma criança vítima de violência sexual no âmbito familiar, às vezes um pai ou um padrasto, e a criança gosta, ama o pai, ou a mãe, acontece as rupturas, então eu vejo que na sua plenitude é muito difícil [...]. Mas boa parte acredito que sim, é um desafio muito grande.</p> <p>[...] É um desafio que não tem nada de concreto ainda será que vai esquecer será que vai perdurar por resto da vida? Isso é difícil de responder por que cada cabeça pensa e age de forma diferente, tem criança ou adolescente que sofreu violência e hoje está casado, tem filho, tem família já passou pelo trauma, talvez até já esqueceu. Outras que foram abusados podem ser tornar pedófilos, abusadores porque foram abusados, porque não houve atendimento necessário, não sei se haveria ou não haveria é uma coisa que não dá para dizer.</p> <p>Essa pergunta a gente tem que pensar como educadores. Eu acho que sim, a gente faz um bom trabalho, eu acredito que se a gente não consegue é que infelizmente cada um tem uma visão dos fatos, por isso que a gente tem que trabalhar em rede [...].</p>

Fonte: entrevistas, dados sistematizado pela pesquisadora.

Os entrevistados reconhecem que quando se fala em restituição de direitos é um assunto delicado, que o objetivo do trabalho em rede deve ser o de restituir o direito, mas nem sempre é possível, as vezes o que acontece é conseguir amenizar o problema. O trabalho para a superação de traumas e a restituição do direito deve compreender a crianças e/ou adolescente e sua família, incluindo também o agressor/abusador, especialmente se ele é parte da família. Com a atuação da rede de proteção, os danos psicológicos da violência sexual poderão ser consideravelmente minimizados e alçado o rompimento com o ciclo das violências e violações de direitos de crianças e adolescente.

Considerando que na opinião de alguns entrevistados, não é possível restituir completamente o direito violado referente à dignidade sexual de crianças e adolescente, sendo que a superação vai depender de cada caso, no entanto expressaram que não acreditam em total restituição do direito violado.

Diante disso, ao analisar as entrevistas, verificou se a importância das ações preventivas, considerando que faz-se necessário atuar em rede para que as violações não aconteçam, pois não há segurança quanto a restituição do direito depois de violado. Alguns dos entrevistados apontaram que a prevenção ainda é falha, que a organização da rede de proteção precisa pensar a prevenção para os casos de violência sexual, pois prevenir ainda é a melhor alternativa.

[...] especialmente quanto à prevenção, a rede ainda é um pouco falha com relação à prevenção. Acho que poderia ser feito um pouco mais para a prevenção (ENTREVISTA EM GRUPO).

Ao analisar a questão referente à possibilidade de restituição de direitos, nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, há que se considerar que a restituição do direito, seria proporcionar o desenvolvimento sexual saudável da criança ou adolescente, respeitando sua dignidade sexual. Porém, referente às consequências psicológicas da violência sofrida, supomos que não há como prever restituição, pois, cada indivíduo tem suas características próprias que possibilitarão a superação ou não da violência sexual sofrida. Portanto, acredita-se que o mais adequado a fazer são ações de orientação, e prevenção para que a violência sexual não aconteça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra crianças e adolescente é tema das políticas públicas e ações de toda sociedade, no entanto, ainda é um problema presente em todas as camadas sociais. No entanto, as desigualdades sociais geradas pelo modo de organização social, e a acumulação de riquezas, deixam parte expressiva da população em situação de vulnerabilidade propensas também a situações de violências, seja pela, falta de recursos materiais, pela falta de conhecimento (pouca escolarização) ou por questões culturais. Quanto à violência sexual há também o agravante da cultura do silêncio, do segredo da família, que muitas vezes matem a violência no âmbito familiar.

É percebido e consenso entre os pesquisadores, governantes e sociedade que se faz-necessária a atuação das políticas públicas para proteção de crianças e adolescentes que são vítimas de violências, especialmente quanto as situações de violência sexual. Considerando, que na maioria das vezes esse tipo de violência não traz sinais visíveis, as ações de prevenção e capacitação aos profissionais que atuam na área da infância devem ter maiores investimentos, a fim de evidenciar os sinais nos comportamentos apresentados, bem como, atividades de prevenção. A atuação das políticas públicas direcionadas ao público infante-juvenil deve ocorrer em rede de proteção, a qual se dá através intersetorialidade das políticas e serviços.

As ações de políticas e os serviços direcionados às crianças e adolescentes que sofrem violência sexual precisam estar articuladas, e em constante diálogo, pois tais situações demandam do atendimento de vários setores e serviços, especialmente a saúde, assistência social, educação e órgão de justiça. Dessa forma, o estabelecimento de meios de comunicação e diálogo entre os atores, os fluxos de encaminhamentos e protocolos de atendimentos são essenciais.

Na experiência concreta do município de Dois Vizinhos-PR, foi observado o desenvolvimento de ações específicas a partir da criação do CREAS em 2009, porém inicialmente com várias dificuldades de reunir os diferentes setores, governamentais e não governamentais e pactuar ações conjuntas para o enfrentamento de problemas sociais complexos, como é o caso da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A organização da rede intersetorial aconteceu realmente após o estabelecimento do TAC em 2013, no qual o Ministério Público forçou os serviços municipais de assistência

social, saúde e educação a se organizarem para elaborar um Plano Municipal de Prevenção e Combate as Violências Contra Crianças e Adolescentes. Pôde-se aferir que o referido Plano foi à primeira ação registrada na organização intersetorial de Dois Vizinhos. Diante desta ação observou-se que os serviços passaram ter uma comunicação, um diálogo, especialmente através da utilização das guias de referência e contra referência, que até então não eram utilizadas. O Plano forçou os serviços ao registro das ações, e o estabelecimento de fluxos e protocolos, sendo estes colocados “no papel” para que os demais serviços também compreendam o funcionamento e organização dos setores envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências.

Inicialmente foram registradas as dificuldades de compreensão do papel, da função de cada integrante da rede, gerando tensões e conflitos, característicos da organização do trabalho em rede.

Essa experiência se desenvolveu com características de rede, sendo observado nos relatos dos entrevistados e nos documentos pesquisados as características descritas na literatura com referência como a ideia de democracia, de relações horizontais e conexão entre pontos e parcerias. A rede intersetorial na experiência de Dois Vizinhos se organiza principalmente em torno de uma temática específica, como é o caso de violência contra criança e adolescente compreendendo a violência sexual. Atualmente, na organização da rede de proteção existe uma coordenação através do grupo de trabalho o qual deliberado pelo CMDCA. Foi observada também a necessidade de superação da fragmentação setorial, e a potencialização de ações e trabalhos em conjunto.

Quantos às fragilidades para a articulação intersetorial e o trabalho em rede, referem-se, inicialmente a rotatividade dos profissionais e a realocação nos setores, visto que o início da organização do trabalho em rede coincidiu com contratação dos profissionais através de concurso público. O longo caminho para a compreensão e entendimento da necessidade da intersetorialidade para o atendimento das violências contra crianças e adolescentes. Observou-se também a quantidade insuficiente de profissionais para execução das políticas e serviços. Outra fragilidade apontada, diz respeito a opinião de alguns dos entrevistados, que de ações de prevenção são insuficientes, considerando que foram realizadas várias ações na vigência do TAC, e depois não teve a devida continuidade.

Esta pesquisa demonstrou que existe a necessidade de formação e capacitação continuada aos profissionais que atuam na área da criança e do adolescente. Que o caminho para a possibilidade de superação de práticas setoriais fragmentadas, que se distanciam da efetividade das ações desenvolvidas no atendimento de crianças e adolescentes é através do diálogo e da comunicação entre os setores e ações contínuas de prevenção.

O estudo da experiência concreta da intersetorialidade no município de Dois Vizinhos demonstrou que a construção da rede é resultado de um processo histórico, e está em constante desenvolvimento e aprimoramento.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, M. de F.; Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/pe/v7n2/v7n2a02.pdf> Acesso 25 jun.2019.

ASSIS, S. G.(Org.) ... [et al.] –**Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009. 292 p. graf.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. A interdisciplinaridade na avaliação e no atendimento da criança vítima de violência sexual intrafamiliar: uma necessidade que se impõe **Revista do Ministério Público do RS**, Porto Alegre, n. 63, maio 2009 – set. 2009. p151-166.
https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1259071670.pdf
 Acesso 23 ago.2019.

BELLINI, M. I. B; FALER, C. S. (orgs) **Intersetorialidade e políticas sociais: interfaces e diálogos**- Dados Eletrônicos. – Porto Alegre : EDIPUCRS, 2014. 224 p. Disponível em:
 <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/Ebooks/Pdf/978-85-397-0573-3.pdf>> Acesso em 24 set. 2017.

BIDARRA, Z. S; OLIVEIRA, L. V. N. Políticas públicas e a proteção integral para infância e a juventude no Brasil. In: **PARANA. Secretaria do Estado da Família e desenvolvimento Social. Curso inicial para Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente**. Caderno II. Curitiba, SEDS, 2013.

BRASIL. Cartilha: **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento**. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. 2015. Disponível em:
 <http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_adolescentes_web.pdf>. Acesso 21 set. 2107.

BRASIL. **Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conceito, Onde denunciar, Procedimentos**. Brasília-DF / 2013. Disponível em:
<https://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/publicacoes/colecao/situacaoRisco.pdf> Acesso 16 mai 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Aceso 18 out. 2018.

_____. Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006. Disponível em:
 <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf> Acesso em 17 de out.2017.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2010.

_____. LEI Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm Acesso 19 jul 2019.

_____. **PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Maio de 2013**. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1632.html> > Acesso 16 dez.2017.

_____. **Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004**, Brasília-DF, Novembro de 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf Acesso em 22 jul.2019.

_____. **Violência Contra crianças e adolescente: Análise de Cenários e Proposta de Políticas Públicas**. Elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 377p. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contras-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>. Acesso 05 ago. 2019.

BRIGAGAO, J. I. M.; SANTOS, F. B. P. dos; SPINK, P. K. A sustentabilidade e a continuidade de redes de articulação: o caso do Iluminar Campinas. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 361-368, jun. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902016000200361&lng=en&nrm=iso >. Acesso em: 07 ago. 2019.

CERQUEIRA, D; COLEHO, D. S. C.; Democracia racial e homicídios de jovens negros na cidade partida. **IPEA , Textos para discussão**, Brasília Janeiro de 2017. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7383/1/td_2267.pdf Acesso 22 ago. 2018.

CFESS. **Nota Técnica sobre a "escuta especializada" proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social**. Maurílio Castro de Matos. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso 23 ago. 2019.

COMERLATTO, D.; COLLISELLI, L.; KLEBA, M. E.; MATIELLO, A. RENK, E.C.; Gestão de políticas públicas e intersetorialidade: diálogo e construções essenciais para os conselhos municipais. In: **Rev. Katál**. Florianópolis v. 10 n. 2 p. 265-271 jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v10n2/a15v10n2.pdf>> Acesso 12 mar. 2018.

CONSELLHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Guia de atuação para Promotores de Justiça da criança e do adolescente Garantia do direito à convivência familiar e comunitária**. Brasília, 2017. Disponível em:

http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2017/Cartilha_WEB_1.pdf
Acesso 08 ago. 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA, Dois Vizinhos. Livro Ata nº01 de Reuniões 2006-2018 Livro 01, p.01-50.

DOIS VIZINHOS, **Protocolo Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual**. Dois vizinhos-PR. Versão maio de 2019.

DOIS VIZINHOS-PR, **Plano Municipal de Prevenção e Combate às Violências Contra crianças e Adolescentes**. Dois Vizinhos, Fev.2014.

DOIS VIZINHOS, **Plano decenal dos direitos Humanos da criança e do adolescente do município de Dois Vizinhos**, 2016-2025. Dezembro 2016.76 p.

FALEIROS, V. P. De; FALEIROS, E. S.; **ESCOLA QUE PROTEGE: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007, edição eletrônica. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192> Acesso 12 mar. 2018.

FALEIROS, V.; FALEIROS, E. S. *Circuito e curtos circuitos: atendimento, defesa e responsabilidade do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal*. São Paulo: Veras, 2001.

FARAJ, S. P.; SIQUEIRA, A. C.; o atendimento e a rede de proteção da criança e do adolescente vítima de violência sexual na perspectiva dos profissionais do CREAS. In: **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n.37, p.67-87, jul./dez. 2012. Disponível em:
<<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/download/2097/2357>> Acesso 12 Mar. 2018.

FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. **Os paradoxos do processo de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas (1999-2006)**. 2008. 276 f., il. Tese (Doutorado em Política Social)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em:
<<http://repositorio.unb.br/handle/10482/5704>>. Acesso em 12 mai. 2018.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis** – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

INOJOSA, R. M. Redes de Compromisso Social. In: **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 5, p. 115-141, set./out. 1999. Disponível em:
<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/7628/6155>> Acesso em 18 set.2017.

JESUS, T. B. **Um Dique no Meio do Caminho: processos de reassentamento e a intersectorialidade das políticas sociais.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5680/1/000454827-Texto%2bCompleto-0.pdf>> Acesso 16 set. 2017.

JUNIOR, FÁBIO RIBAS. et al. Org. **Conhecer para transformar: guia para diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes.** São Paulo: Fundação Telefônica, 2011.

JUNQUEIRA L.A.; INOJOSA, R. M.; KOMATSU, S. **Descentralização e intersectorialidade: na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza.** Caracas: UNESCO/CLAD, 1998. Série Concurso de Ensayos CLAD. Disponível em: <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/clad/unpan003743.pdf> Acesso em 18. Jun.2018.

JUNQUEIRA, L. A. P. A gestão intersectorial das políticas sociais e o terceiro setor. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.13, n.1, p. 25-36, jan./abr. 2004.

KISS, L. B.; SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. Possibilidades de uma rede intersectorial de atendimento a mulheres em situação de violência. **Interface**, Botucatu, v. 11, n. 23, p. 485-501, dez., 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v11n23/a07v1123.pdf> Acesso em: 05 ago. 2019.

KOLOGY, A.; SONEGO, C. Os marcos regulatórios da proteção integral à infância. In: **PARANA. Secretaria do Estado da Família e desenvolvimento Social. Curso inicial para Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente.** Caderno II. Curitiba, SEDS, 2013.

LAVORATTI, C. (Org.). **Programa de Capacitação Permanente na área da Infância e da Adolescência: o germinar de uma experiência coletiva.** Ponta Grossa: UEPG, 2007. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cedca_pr/livro_capacitacao.pdf Acesso 18 out. 2018.

LAVORATTI, CLEIDE. **Tecendo a Rede de Proteção: Desafios do Enfrentamento Intersectorial à Violência Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes no Município de Curitiba/Pr.** Tese de Pós-Graduação em Sociologia (Doutorado) do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/portal/pgsocio/files/2013/09/TESE-CLEIDE-LAVORATTI-2013.pdf>> Acesso em 18 set. 2017.

LIMA, J.S.; DESLANDES, S.F. A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros. **Interface – Comunicação saúde e Educação.** (Botucatu) vol.15 no.38, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v15n38/aop4111.pdf> Acesso 07. ago. 2019.

MALMEGRIN, Maria Leonídia **Gestão de redes de cooperação na esfera pública** Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES:

UAB, 2011. 103p. : il. Disponível em:

http://www.ead.uepb.edu.br/arquivos/licitacao_livros_admpub/20-gest%E3o%20de%20redes%20e%20cooper%E7%E3o%20na%20esfera%20publica/Livro%20gesta%20de%20redes%20na%20esf%20publi.pdf Acesso em 07 ago. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Rev. bras. saúde matern. infant.**, Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbsmi/v1n2/v1n2a02.pdf> Acesso em 30 jun. 2018.

MINAYO, M. C. (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis RJ. Vozes, 1994. Disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf> Acesso em 16 set. 2017.

MINAYO, Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social (p. 9-29). In: MINAYO, Cecília de Souza (Org.), DESLANDES, Suely Ferreira, GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 34. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

NETO, W. N. Garantia de direitos, controle social e políticas de atendimento integral da criança e do adolescente. In: **A escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção**/Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2010. 124p. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/02/escutFINALIMPRESSO.pdf> Acesso em 16 mai. 2018.

NORONHA, J.C.; LIMA, L.D.; MACHADO, C.V. O sistema único de saúde – SUS. In: GIOVANELLA, L. (Org.). Políticas e sistemas de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. p. 435-472.

PARANÁ, Ministério Público, 2ª Promotoria da Comarca de Dois Vizinhos-PR. **Termo De Compromisso de Ajustamento de Conduta**. Dois Vizinhos, 13 de Novembro de 2013. s/p.

PASSOS, A. A. D.; A Criminalidade no Sudoeste do Paraná (1920-1940). **Justiça & História**. Vol. 10 – n. 19 e 20, 2010. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaicho/revista_justica_e_historia/issn_1677-065x/v10n19n20/A_CRIMINALIDADE.pdf Acesso 20 out.2019.

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Potyara A. P. A intersectorialidade das Políticas Sociais na Perspectiva da Dialética . In: **A intersectorialidade na agenda das políticas socais**. Org: Gisele Lavinias Monnerart, Ney Luiz Teixeira de Almeida, Rosimary Gonçalves de Souza; Campinas, SP. Papel Social, 2014.

REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
Tecendo redes: fortalecimento das redes de proteção à infância e à adolescência no Paraná / Rede Marista de Solidariedade, Ministério Público do Paraná. Curitiba: Editora Champagnat, 2014. Disponível em: http://www.centrodedefesa.org.br/wp-content/uploads/sites/13/2015/01/Miolo_Livro_Tecendo-Redes_2014_apresentacao.pdf acesso em 05 ago. 2019.

SANTOS, A.R. **Metodologia Científica a construção do conhecimento**. 6ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SANTOS, B. R.; IPPOLITO, R.; **Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes** – Seropédica, RJ: EDUR, 2011. Disponível em: <<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>> Acesso em 30 jun.2018.

SANTOS, B. R.; IPPOLITO, R.; **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual**. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/childhood/guia_de_referencia.pdf acesso em 22 out. 2018.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. rev e atualizada. São Paulo. Cortez, 2007.

SOARES L. G. et al. Violações por violência de direitos fundamentais de crianças e adolescentes. In: **Revista Rene**. 2017 nov-dez; 18(6):734-41. Disponível em: [file:///C:/Users/PMDV210619/Downloads/31078-Documento%20principal-91880-1-10-20180109%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/PMDV210619/Downloads/31078-Documento%20principal-91880-1-10-20180109%20(1).pdf) Acesso em 08 ago.2019.

VANNUCHI, P. T.; OLIVEIRA C. S. de. **Direitos humanos de crianças e adolescentes – 20 anos do Estatuto** – Brasília,D.F. : Secretaria de Direito Humanos, 2010. 249 p. Disponível em: http://bibliotecacrescersemviolencia.org/pdf/5_conselho_municipal/E2_20_anos_do_ECA_SDH.pdf Acesso em 19 de mar. 2018.

ZIGLIOLI, Cláires Salete. **Violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes: um estudo sobre o município de Foz do Iguaçu-Pr**. Toledo, 2016. 170 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2016. PARANA, 2017
<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=11206&tit=45-das-notificacoes-de-violencia-no-PR-sao-contra-criancas-e-adolescentes-SESAPR> Acesso em: 24 Ago.2017).

APÊNDICE I

FORMULÁRIO PARA ENTREVISTAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - Mestrado PROFESSORA ORIENTADORA: ZELIMAR SOARES BIDARRA OBJETIVO GERAL DA PESQUISA: Conhecer e analisar iniciativas de articulação intersetorial das políticas públicas para a formação de rede de atendimento e proteção para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS: Entrevista semi-estruturada SUJEITOS DA PESQUISA: _____	
DATA DA ENTREVISTA: ____ / ____ /2018	Nº DA ENTREVISTA: _____

Roteiro de perguntas

1. O que é articulação intersetorial de políticas?
2. O que você entende por rede de proteção?
3. Ocorre à articulação intersetorial das políticas e serviços no município?
4. Você identifica esforços para a articulação intersetorial?
5. Você identifica essa articulação nos casos de vítimas de violência sexual contra criança e adolescente?
6. O que você conhece do atendimento dos serviços da rede de proteção para o atendimento dos casos de violência sexual? Se precisar encaminhar pra quem você encaminha?
7. A partir do plano municipal de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes Como foi à construção? Quais ações conjuntas das secretarias?

APÊNDICE II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Título do projeto: Intersetorialidade de Políticas Públicas para a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Pesquisadora: Lucelia Almeida Rocha de Góes - Mestranda
Contato: (42) 99901 8466

Pesquisadora: Zelimar Soares Bidarra- Orientadora
Contato: (45) 991136227

Convidamos você a participar de nossa pesquisa que tem o objetivo de conhecer e analisar iniciativas de articulação intersetorial das políticas públicas e para a formação de redes de atendimento e proteção para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Dois Vizinhos-PR.

Esperamos, com este estudo, contribuir para a organização da sistemática de funcionamento das redes proteção no âmbito municipal, iniciando pela identificação e análise das articulações intersetoriais existentes, ou seja, documentá-las, e aprimorar se necessário. A partir dos resultados da pesquisa espera-se contribuir com a apresentação de alternativas-fluxos, documentos e protocolos- que colaborem para o aprimoramento da articulação intersetorial e da formação de rede de proteção. Acredita-se que a partir do estudo da realidade é que se pode contribuir com a organização e moldagem da rede para atender às demandas, desde que seus atores compartilhem da finalidade de proteção de crianças e adolescentes. Para tanto, se faz necessária a realização de entrevistas semiestruturadas, com uma amostra significativa de atores da rede intersetorial de serviços das políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente.

Durante a execução do projeto é possível que os entrevistados passem por algum desconforto e/ou constrangimento por relatar sua realidade cotidiana de trabalho. No caso de ocorrer possíveis situações adversas que impossibilite a entrevista, como algum problema de saúde durante a entrevista, o pesquisador acionará os serviços de saúde do

município, podendo ser através da secretaria municipal de saúde ou do SAMU. (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Sua identidade não será divulgada e seus dados serão tratados de maneira sigilosa, sendo utilizados apenas fins científicos. Você também não pagará nem receberá para participar do estudo. Além disso, você poderá cancelar sua participação na pesquisa a qualquer momento. No caso de dúvidas ou da necessidade de relatar algum acontecimento, você pode contatar os pesquisadores pelos telefones mencionados acima ou o Comitê de Ética pelo número 3220-3092.

Este documento será assinado em duas vias, sendo uma delas entregue ao sujeito da pesquisa.

Declaro estar ciente do exposto e desejo participar da pesquisa.

Nome:

Eu, Lucélia Almeida Rocha de Góes, declaro que forneci todas as informações do projeto ao participante.

Dois Vizinhos ___ de _____ de _____.

ANEXO I



Município de
DOIS VIZINHOS
Respeito pelo nosso povo



FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU COMPROVAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(Considera-se criança, a pessoa de até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos de idade.
Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente)

I. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Data do atendimento: ___/___/___

Unidade de Atendimento: _____

Endereço da unidade: _____

Telefone: _____

Profissionais envolvidos no atendimento (incluir categoria profissional): _____

II. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Idade: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

Responsável (is) Legal (is): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Referência para localização: _____

III. DADOS DO ATENDIMENTO (Incluir observações da anamnese e exame físico que surgiram a partir da caracterização da violência)

IV. CONDUTA, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESTINO DADO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Definição de caso: Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Atenção: Em casos de suspeitas ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatoriamente dirigida ao Conselho Tutelar, de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU COMPROVAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(Considera-se criança, a pessoa de até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos de idade, Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente)

V. DESCRIÇÃO DO CASO

Ficha encaminhada em: ___ / ___ / ___

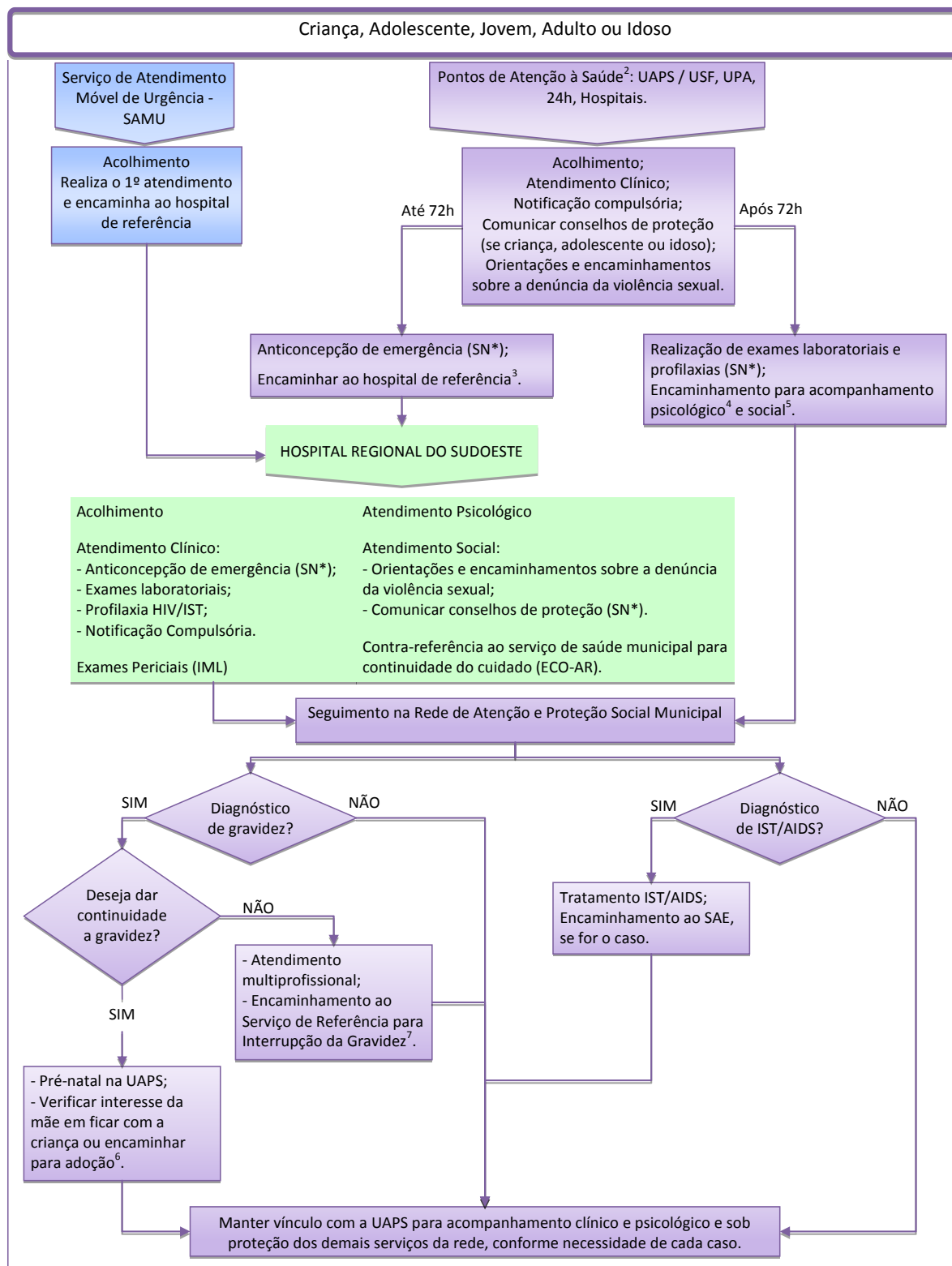
(Assinatura e carimbo do responsável)

Definição de caso: Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Atenção: Em casos de suspeitas ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatoriamente dirigida ao Conselho Tutelar, de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

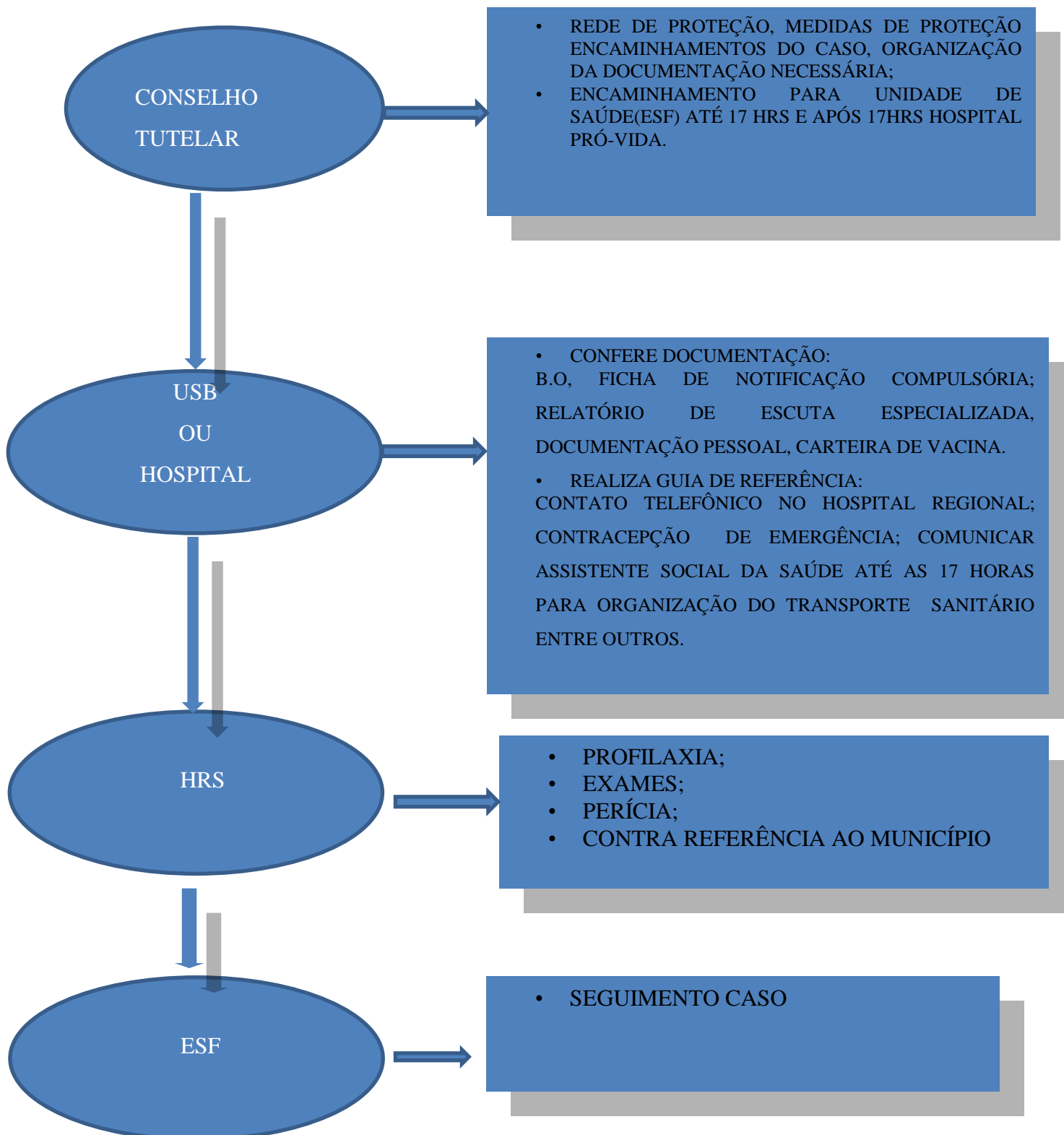
ANEXO II

Fluxograma para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual



ANEXO III

FLUXOGRAMA CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Até 72HS



ANEXO IV

FLUXOGRAMA CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE – APÓS 72 HS

